



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 29/2015

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 14/12/2015

Início da Reunião: 10,20 horas

Terminus da Reunião: 12,30 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: ABEL DA SILVA DE OLIVEIRA GIRÃO, ENG.º _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

ALEXANDRA MARGARIDA GÓIS FERREIRA, ENG.ª _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

JORGE LUÍS FORTE CAMARNEIRO, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES SANTOS _____

Cargo: TÉCNICA SUPERIOR _____

Faltas: _____

Justificadas: _____

Injustificadas: _____

AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DA ATA

- Discussão e aprovação da ata da reunião ordinária de 30 de novembro (ata 28) de 2015.

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- INFORMAÇÕES

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)

A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAG)

1.1.1. Listagem de Isenções e/ou reduções de taxas concedidas ao abrigo da autorização genérica da Assembleia Municipal para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

1.2. ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO (SAJC)

1.2.1. Alienação do Lote 16 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho – deliberação para atribuição de incentivos – Aprovar em minuta.

1.3. RECURSOS HUMANOS (SRH)

9
4

1.3.1. Formação em contexto de trabalho do Curso Técnico de Desenho Digital 3D (nível IV) – Aprovar em minuta.

1.3.2. - Estágio Formativo do Curso Vocacional Secundário de Técnico Comercial – Aprovar em minuta.

1.3.3. Formação em contexto de trabalho do Curso Vocacional de Informática, Multimédia e HST – Ratificação.

1.4. TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)

1.5. CONTABILIDADE (SC)

1.5.1. Mapas anexos ao Orçamento 2016 e Grandes Opções do Plano 2016-2019 – Aprovar em minuta.

1.5.2. Eleição da Assembleia da República - 4 de outubro de 2015 - Transferência de verbas para as autarquias locais – Aprovar em minuta.

1.5.3. Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para compromissos plurianuais – Listagem de compromissos plurianuais assumidos entre 01/09/2015 e 30/11/2015.

1.6. TESOURARIA (ST)

1.6.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.7. TAXAS E LICENÇAS (STL)

1.8. PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)

1.8.1. Prestação de serviços para vigilância humana nos edifícios municipais - parecer prévio vinculativo – Ratificação.

1.8.2. Prestação de Serviços para o Sistema de Gestão de RSU do Município de Montemor-o-Velho – 2016-2025, procedimento n.º 93/2015 – Retificação do Caderno de Encargos – Aprovar em minuta.

2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)

2.1. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS)

9

2.2. CULTURA E TURISMO (SCT)

2.2.1. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Pedido de cedência de transporte ao Atlético Clube Montemorense – Ratificação.

2.2.2. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Pedido de cedência de transporte da Associação dos Amigos da Freguesia Arazede – Ratificação.

2.2.3. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Pedido de cedência de equipamento à Associação Fernão Mendes Pinto – Ratificação.

2.3. JUVENTUDE E DESPORTO (SJD)

2.4. INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIPADES)

3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)

3.1. PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT)

3.1.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.ºs 48/2013 e 49/2013 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

3.1.2. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por SCART – Sociedade de Carnes da Tocha, Lda para o local de Pelicanos – Arazede – Processo n.º 145/2015 para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

3.1.3. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Celestino Cardoso Rodrigues para o local de Pelicanos – Arazede – Processo n.º 121/2015 para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

3.1.4. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por SCART – Sociedade de Carnes da Tocha, Lda para o local de Amieiro – Arazede – Processo n.º 146/2015 para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

- 3.1.5.** Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Cidálio Manuel dos Reis S. Marques para o local de Catarruchos – Arazede – Processo n.º 123/2015 para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.
- 3.1.6.** Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Anselmo Fragão Anastácio, Unipessoal, Lda para o local de Catarruchos – Arazede – Processo n.º 141/2015 para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.
- 3.1.7.** Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Pedro André Loureiro Oliveira para o local de Catarruchos – Arazede – Processo n.º 147/2015 para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.
- 3.1.8.** Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Maria da Ascensão Miranda da Cruz Santos para o local de Faíscas – Arazede – Processo n.º 120/2015 para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.
- 3.1.9.** Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Graça Maria Espírito Santo Nicolau para o local de Moita Vaqueira – Arazede – Processo n.º 124/2015 para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.
- 3.1.10.** Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Graça Azenha e Filhas, Comércio, Indústria de Produtos Alimentares, Lda para o local de Tojeiro – Arazede – Processo n.º 127/2015 para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização do estabelecimento industrial – Aprovar em minuta.
- 3.1.11.** Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Guida Maria Cação Loureiro Campos para o local de Pisão – Liceia – para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.
- 3.1.12.** Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Edite Maria Breda Tomás para o local de Pedra Branca – Seixo – Processo n.º 137/2015 para

8
4

deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

3.1.13. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Sérgio Manuel Martinho de Oliveira para o local de Volta da Tocha – Arazede – Processo n.º 129/2015 para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

3.1.14. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Paula Cristina Sousa dos Santos para o local de Pedra Branca – Seixo – Processo n.º 135/2015 para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

3.1.15. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Joaquim de Jesus Ribeiro para o local de Pelichos – Arazede – para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

3.1.16. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Jorge de Jesus Cação para o local de Viso – Liceia – Proc. n.º 140/2015 para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

3.1.17. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Agropecuária Quinta dos Pelicanos, Lda para o local de Pelicanos – Arazede – Proc. n.º 133/2015 para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

3.1.18. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Júlio da Cruz Moço para o local de Tojeiro – Arazede – Proc. n.º 136/2015 para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

3.1.19. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Isidro de Oliveira Cardoso para o local de Pedra Branca – Seixo de Gatões – Proc. n.º 134/2015 para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

3.1.20. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Mário Miranda Azenha para o local de Pelicanos – Arazede – Proc. n.º 143/2015 para

deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

3.1.21. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Manuel de Jesus para o local de Volta da Tocha – Arazedo – Proc. n.º 144/2015 para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

3.1.22. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Quinta do Muroz – Produção Agrícola e Animal, S.A. para o local de Bebedouro – Arazedo – Proc. n.º 130/2015 para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

3.1.23. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Valmarques – Sociedade Agrícola e Pecuária Limitada para o local de Moita Vaqueira – Arazedo – Proc. n.º 126/2015 para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

3.1.24. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Maria Nilce da Conceição Cruz para o local de Pelicanos – Arazedo – Proc. n.º 122/2015 para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

3.1.25. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Graça Maria do Espírito Santo Nicolau para o local de Moita Vaqueira – Arazedo – Proc. n.º 125/2015 para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

3.1.26. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Maria Mendes Tocha de Oliveira para o local de Pelichos – Arazedo – para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

3.1.27. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Mário da Ângela Rodrigues Batata para o local de Pelicanos – Arazedo – para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

3.1.28. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Maria Edite Gomes Roque Oliveira para o local de Bizarros – Arazedo – para deliberação quanto ao

reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

3.1.29. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Maria Madalena de Jesus Reis para o local de Faíscas – Arazede – para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

3.1.30. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Ilídio da Cruz Santos para o local de Pelicanos – Arazede – para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

3.1.31. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Octávio César dos Santos Gonçalves de Oliveira Brado para o local de Bizarros – Arazede – para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

3.1.32. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Maria Emília Almeida Rodrigues Cardoso para o local de Volta da Tocha – Arazede – para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

3.1.33. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Olga Margarida Rama Ramalhão para o local de Pedra Branca – Seixo de Gatões – para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

3.1.34. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Maria Leonor Marques dos Santos para o local de Pelicanos – Arazede – para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

3.1.35. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por José Carlos Monteiro Bispo para o local de Valcanosa - Meãs – para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

3.1.36. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Lúcia Maria Neto de Oliveira para o local de Arneiro Tecelão – Arazede – para deliberação quanto

ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

3.1.37. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Licínio Mendes Teixeira Moínho para o local de Pelicanos – Arazede – para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

3.1.38. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Maria da Graça Simões dos Santos para o local de Catarruchos – Arazede – para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

3.1.39. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Deolinda Filomena Nunes Coelho para o local de Chãs de Baixo - Carapinheira – para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização de estabelecimento industrial – Aprovar em minuta.

3.1.40. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Maria de Fátima dos Reis Alho da Silva para o local de Valcanosa – Meãs – para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

3.1.41. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Paulo Jorge Teixeira Gomes para o local de Amieiro – Arazede – para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

3.1.42. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Paula Maria Jorge da Cruz para o local de Catarruchos – Arazede – para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

3.1.43. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Lídia Maria Martinho Mendes para o local de Morraçã – Tentugal – para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

3.1.44. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Naír Jorge da Cruz Batata para o local de Resgatados – Arazede – para deliberação quanto ao

reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

3.1.45. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Olga Oliveira Quadros para o local de Bizarros – Arazede – para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

3.1.46. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por José Alberto da Silva Mendes para o local de Lavegada – Seixo de Gatões – para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

3.1.47. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Caiximondego – Serralharia Civil, Lda para o local de Casal do Raposo – Montemor-o-Velho – para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização de estabelecimento industrial – Aprovar em minuta.

3.1.48. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Grucivil – Comércio e Montagem de Gruas, Lda para o local de Ladeira dos Caiados Carapinha – para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização de estabelecimento industrial – Aprovar em minuta.

3.1.49. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Rosa Maria Fernandes Amaro para o local de Pelichos – Arazede – para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

3.1.50. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Lineve, Lda para o local de Volta da Tocha - Arazede – para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização de estabelecimento industrial – Aprovar em minuta.

3.1.51. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Adérito & Angelina – Exploração Agrícola, Lda para o local de Arneiro Tecelão – Arazede – para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

3.1.52. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Paulo José Ferreira Pascoal para o local de Pisão – Liceia – para deliberação quanto ao

reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

3.1.53. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Fernando de Jesus Ângela para o local de Arneiro Tecelão – Arazede – para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

3.1.54. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Avelino dos Santos Azenha para o local de Pelicanos – Arazede – para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

3.1.55. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Isilda Matias de Jesus para o local de Portela – Tentúgal – para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

3.1.56. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Isabel Nogueira Faria Azenha para o local de Pelicanos – Arazede – para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

3.1.57. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Luís Manuel Bernardes Jorge para o local de Casal do Jagaz – Seixo – para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

3.1.58. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Maria Porelo da Cruz Jorge para o local de Arneiro Tecelão – Arazede – para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

3.1.59. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Alberto de Jesus Cruz para o local de Catarruchos – Arazede – para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

3.1.60. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Maria Cecília Faím Macedo Pranto para o local de Faíscas – Arazede – para deliberação quanto ao

reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

3.1.61. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Fernanda Craveira Lourenço Mendes para o local de Portela - Tentúgal – para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

3.1.62. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Manuel Fragão Anastácio para o local de Catarruchos - Arazede – para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

3.1.63. Proposta de declaração de nulidade do alvará de obras de alterações n.º 31/2007 e do alvará de autorização de utilização n.º 69/2007 e sequente revogação da licença de loteamento titulada pelo alvará n.º 6/94 - Casa do Povo de Pereira – Aprovar em minuta.

3.1.64. Proposta para delimitação de Área de Reabilitação Urbana (ARU) para a Frente Ribeirinha de Montemor-o-Velho e Casal Novo do Rio – Aprovar em minuta.

3.2. FISCALIZAÇÃO (SF)

3.3. TOPOGRAFIA E SIG (STP)

4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)

4.1. CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)

4.2. OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM)

4.2.1. Centro Náutico de Montemor-o-Velho (CAR): Fase C- UP16 (Açude Jusante), UP21A (Acesso Montante), UP22A (Acesso Norte), UP23 (Acesso Jusante), UP33N (Ciclovía Norte), UP41 (Cortina Arbórea) e UP61 (Barreira de Vento), Fase D-UP31 (Entrada Jusante), Fase I (Pista de Atletismo) – aprovação da conta final da obra – Aprovar em minuta.

4.2.2. Rede de Esgotos de Arazede: Fase D (redes de Gordos e Zambujeiro – prazo excecional para conclusão dos trabalhos – Aprovar em minuta.

4.2.3. Rede de Esgotos de Arazede: Fase A (redes) – conclusão - prazo excecional para conclusão dos trabalhos – Aprovar em minuta.

4.2.4. Conservação e Reparação de Arruamentos, Estradas e Caminhos Municipais: Freguesia de Montemor, Gatões e Seixo - prazo excecional para conclusão dos trabalhos – Aprovar em minuta.

4.2.5. Intervenção no Espaço Urbano de Montemor-o-Velho – Av. dos Bombeiros (Largo de N. Sra. do Desterro até à Rotunda do Tribunal) – proposta de aprovação do cronograma financeiro e plano de trabalhos definitivo – Aprovar em minuta.

4.2.6. Pólo Logístico e Industrial de Arazede: Fase 1 – Parte A (Construção de Infraestruturas) - proposta de aprovação do cronograma financeiro e plano de trabalhos definitivo – Aprovar em minuta.

4.2.7. Fornecimento de energia elétrica para instalações alimentadas em baixa tensão normal (BTN), para o ano de 2016 – proposta de adjudicação – Aprovar em minuta.

4.2.8. Fornecimento de energia elétrica para instalações alimentadas em Baixa tensão normal (BTN para iluminação pública (IP)), para o ano de 2016 – proposta de adjudicação – Aprovar em minuta.

4.3. AMBIENTE (SA)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.º 3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas e trinta minutos. -----

----- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE NOVEMBRO (ATA 28) DE DOIS MIL E QUINZE. -----

-----A ata da reunião ordinária de 30 de novembro de 2015 (Ata 28), depois de lida foi posta à votação e aprovada por unanimidade. -----

----- **ORDEM DO DIA** -----

----- **INFORMAÇÕES** -----

----- **DO PRESIDENTE** -----

-----**Primeira** – O Presidente da Câmara Municipal informou que a reunião de dia 28 dezembro será antecipada para o dia 21 de dezembro de 2015 pela necessidade dos pedidos para reconhecimento de interesse público, caso tenham deliberação favorável, possam ser levados à reunião extraordinária que será realizada a 23 de dezembro, por forma a não prejudicar os munícipes, visto que o reconhecimento tem de ser viável e entregue na entidade competente até ao final do ano, tendo assim que prever o tempo da emissão e da certidão por parte da Câmara Municipal e a entrega das candidaturas na entidade competente até ao final do ano. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

-----**Segunda** – O Presidente da Câmara informou que irá ser retirado da Ordem do Dia o ponto 4.2.4. porque o mesmo resultou de um erro informático de uma aplicação de gestão de empreitadas e que a Engenheira Isabel Quinteiro irá explicar de uma melhor forma. -----

----- Usou da palavra a Engenheira Isabel Quinteiro tendo informado que a empreitada por contratação dos trabalhos a mais tinha direito a um prazo alargado por mais dezassete dias e esse prazo foi carregado no programa mas, este não o assumiu e dava a indicação de que a empreitada estava sem prazo para além de 30 de novembro, o que não é verdade, essa empreitada tem prazo até dia 17 de dezembro e por isso não se justifica esse pedido à Câmara. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **DA VEREADORA ALEXANDRA FERREIRA** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

-----**Primeira** – A Vereadora Alexandra Ferreira informou que irão ser, mais uma vez, distribuídos durante a semana, cento e dezoito cabazes de produtos, pelas famílias mais carenciadas do concelho, resultado de uma campanha que se realizou no mês de novembro em diversas freguesias do concelho, em que se conseguiu reunir três toneladas de alimentos.-----

----- Agradeceu às empresas que colaboraram na doação de alimentos, reforçando a responsabilidade de poder contribuir para que as famílias possam passar uma época natalícia mais digna e mais feliz.-----

-----Referiu ainda que, mais uma vez e, à semelhança do ano anterior, houve um particular que quis doar alguns brinquedos, de valor considerável, às crianças. Desta forma serão distribuídos doze brinquedos. Presta, então um agradecimento e reconhecimento a este particular.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----DO VEREADOR JORGE CAMARNEIRO-----

-----**Primeira** – O Vereador Jorge Camarneiro informou que passou mais um aniversário da atribuição do Prémio Nobel a José Saramago, que teve alguma relevância pública nacional e, sugeriu que uma vez que o concelho de Montemor-o-Velho está ligado, de alguma forma, a este escritor, até pela intervenção dele, poderia haver alguma forma de fixar essa relação através de alguma iniciativa ou da atribuição de nome de rua ou de alguma coisa.-----

-----Relembrou que num dos livros mais importantes do autor, a Jangada de Pedra, a cena central, a separação da Península Ibérica do resto da Europa, quando uma velha faz um risco no chão, se passa na Ereira. E a relação com Tentúgal, em que José Saramago financiou a parte principal do arranjo do órgão da Igreja da Misericórdia, com vinte e cinco mil euros, na altura cinco mil contos para quem não tinha nenhuma relação com o concelho.-----

----- Num dos livros sobejamente conhecido há uma passagem sobre Montemor e sobre Tentúgal que é um texto notável. Julga que não seja descabido os Serviços de Cultura da Câmara Municipal em articulação com a junta de Freguesia de Ereira, com a Biblioteca e a Junta de Freguesia de Tentúgal pudessem articular alguma coisa para que dessa forma haja

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

notoriedade e que traga gente. Na sua opinião pode ter algum significado tentar aproveitar esta relação. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **Segunda** – O Vereador Jorge Camarneiro questionou o arranjo da estrada que vai de Gatões a Arazede, que está na Ordem de Trabalhos. Relativamente ao caderno de encargos, onde já se votaram as suas alterações algumas vezes, ao circular pelo troço que vai de Santana até ao fim do Seixo, achou que a estrada está muito má para ser nova, de qualidade discutível. Questiona se o caderno de encargos contempla apenas o arranjo ou os danos do saneamento ou se é uma estrada nova. -----

----- Frisou que gostaria de perceber se o que estava contratualizado é efetivamente o que deveria ter sido feito, visto que não conhece o caderno de encargos e como passou de noite na estrada estava mais atento. -----

----- O Presidente da Câmara Municipal deu a palavra à Engenheira Isabel Quinteiro que pediu ao Vereador Jorge Camarneiro para explicar melhor a questão da má qualidade da estrada. -----

----- Retomou a palavra o Vereador Jorge Camarneiro tendo informado que quando fala da má qualidade da estrada, refere-se a quando circula numa estrada que foi feita de novo imaginando que não tem lombas, nem ressaltos, sem remendos ou assentamentos mas, como não é engenheiro civil não tem vocabulário preciso e exato de engenharia. De qualquer forma, nota, e convida a todos os presentes para fazer o percurso, ficou com a sensação que a estrada é semi-nova, não é nova. É um género de revestimento numa estrada cheia de irregularidades. Apenas se tapou. É como algumas pessoas, sem querer ser mal interpretado, algumas pessoas com sessenta anos, engalanam-se e põem umas perucas, mas fica tudo na mesma, não deixam de ser percetíveis pelo facto de ter um bom casaco de pele ou uma boa vestimenta. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo que assim como o Vereador não é engenheiro, ele também não o é, mas sim jurista de profissão mas, quando faz intervenções costuma informar-se previamente. Existem vários tipos de intervenções nas estradas,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

percebe onde o Vereador Jorge Camarneiro quer chegar e interveio porque percebeu o alcance político da questão. -----

-----Entende que o Vereador está preocupado com o conjunto de arranjos que o Executivo está a fazer. -----

-----Informou quais os tipos de reparações que se podem fazer, deixando os pontos técnicos para a Engenheira Isabel Quinteiro, passando a enumerar o ponto um em que se pode fresar a estrada toda, regularizar o assentamento em zonas de barro ou de alguns aluimentos, mas que têm um custo extremamente elevado, custa tanto fresar como fazer as operações de recomposição das estradas. Podem-se fazer correções com bandas e depois aplicar o *Macroseal* ou, pode fazer-se, o que normalmente é feito, um pavimento novo com determinada altura, tal como foi feito na EN 111. -----

-----Esclareceu que tudo isto tem os seus custos e eficácia das operações que estão a fazer. Informou que quando este executivo entrou na Câmara Municipal encontrou um conjunto muito alargado, massificado, distribuído por todo o Concelho, de estradas em muito mau estado, completamente degradadas e outras, ainda, que estão em vias de se degradarem ainda mais. E que por estes motivos, foram tomadas algumas medidas, tendo explicado politicamente a estratégia da pavimentação ou recuperação da rede viária municipal. -----

-----Em primeiro lugar, nas estradas onde se nota uma erosão do pavimento, na zona de desgaste, volta-se a colocar uma camada de *Macroseal* para que o pavimento fique vedado à humidade e não se deteriore com o tempo. -----

----- Ao mesmo tempo, dando o exemplo da obra que executaram no Tojeiro, no Plano Alemão, onde estava previsto que fosse só colocado *Macroseal*, onde se teve fazer algumas correções, mais até do que as que eram necessárias. Assim como no Seixo, onde se fizeram correções com *Bander* e só depois é que se aplicou o *Macroseal* na camada de desgaste para evitar que a estrada se deteriore. -----

-----Reconhece que as operações não são as ideais, uma vez que o ideal era levantar e fazer tudo de novo, colocando um pavimento ao gosto do Vereador Jorge Camarneiro, sem qualquer sobressalto ou saliência mas, isso custa muito dinheiro, dando o exemplo que

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14*

custaria tanto fazer a estrada de Gatões ao Seixo, a que se refere o Vereador Jorge Camarneiro, como todas as operações que estão a fazer neste momento em estradas. -----

-----Referiu que como não existe dinheiro, têm que se encontrar soluções engenhosas para resolver o problema. Não engenhosas para disfarçar, não é a peruca do velho, mas sim, são as melhores técnicas que se fazem neste país. Citou um exemplo, que está a seguir e que diz publicamente, porque não inventou a roda, que é o exemplo de Anadia. O Executivo de Anadia, que em primeiro lugar fez o que esta Câmara Municipal fez, tendo eles dinheiro e este executivo não. O executivo de Anadia fez uma intervenção em todas as estradas com este preciso material e têm as estradas todas seladas e neste momento a manutenção é muito menos dispendiosa e não tem os problemas que este Executivo tem. É evidente que está a fazer o mesmo mas à escala e à dimensão da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e da situação financeira em que esta se encontra.-----

-----Em concreto é necessário perceber que estas obras de pavimentação custam muito dinheiro. -----

-----Finalizou dizendo que estão a estudar, tanto ele como a Engenheira Isabel Quinteiro, uma nova solução de pavimentação que é ultra moderna, só existe uma empresa que faz esse tipo de pavimentação, também deste género, faz correção quase computadorizada para as estradas de forma a que minimize ainda mais esses sobressaltos. -----

-----Efetivamente, não pode, o Executivo, regularizar todo o piso das estradas. Não é possível porque é inoportável e por isso é que o Vereador quando passa nas estradas encontra várias saliências. -----

-----Afirmou ainda, que posteriormente a Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Municipais, explicará melhor, que essa obra de Gatões / Seixo ainda não está concluída. Como aliás, bem sabe o Vereador, foi este Executivo que resolveu um problema ancestral que existe com um empreiteiro, que, de certeza, não gosta nada deste executivo, porque obrigámo-lo a reparar um conjunto de situações, nomeadamente em frente ao cemitério do Seixo que é uma das situações mais graves, onde existem rasgos na estrada e outro conjunto de situações que têm que ser corrigidas por esse empreiteiro.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14*

-----Essas correções ainda não foram feitas, vão ser feitas muito brevemente. Garantiu que as mesmas vão ser feitas, afirmando que as garantias bancárias que o executivo dispunha, ou que o anterior executivo exigiu, não eram suficientes para garantir as reparações e que agora se conseguiu convencer o empreiteiro a fazer essas reparações. -----

-----São estas as explicações políticas que quer dar sobre o que se está a fazer nas estradas. Não andam a pôr cabeleiras postiças ou dentes postiços às estradas.-----

-----Usou da palavra a Engenheira Isabel Quinteiro, aditando que do ponto de vista técnico, existem zonas naquela estrada que tiveram três intervenções recentes. Entre conduta elevatória, construção de coletores de recolha de águas residuais e estrada, todas têm que se conjugar. -----

-----A obra das estradas está a ficar quase concluída por parte do empreiteiro Alferope. A obra que o empreiteiro vai fazer, terá começado no sábado e irá continuar por mais meia dúzia de dias, são as reparações sobre a obra da empresa Ernesto Alves Pinto, que são as redes de águas, esgotos e que vai corrigir essas deformações. -----

-----Explica, ainda, que este contrato não é com a Câmara Municipal. Apesar de ir fazer estas correções é um contrato que a empresa Alferope tem com a empresa Ernesto Alves Pinto para fazer as reparações que têm que ser feitas. Essas reparações incluem fresar, enchimento e repavimentação. -----

-----Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro pedindo uma resposta à sua pergunta. Questionando se o que está feito corresponde ao Caderno de Encargos. Esta obra é candidatada pelos fundos comunitários ainda do tempo do anterior mandato que esteve à espera da conclusão das obras do saneamento para poder arrancar. Arrancou tarde, pelas contingências que todos conhecem. Perguntou, então, se a obra corresponde ao caderno de encargos, sendo que não tem outro objetivo senão a resposta à sua pergunta.-----

-----Parece-lhe ser mau relativamente a uma coisa que se candidatou e que se pretendia que tivesse um piso relativamente melhor. Estranha ter remendos na estrada em Gatões, numa estrada que é nova. Pergunta se corresponde ou não, entende tudo o resto, que há pouco dinheiro, que o concelho está em condições lamentáveis, que durante muitos anos foram feitas obras de saneamento e noutros onde não se deu prioridade à

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

intervenção na rede viária e existem muitas estradas em péssimas condições, nomeadamente entre Gatões e Liceia em que a estrada está em péssimas condições e outras tantas. Não sendo essa a questão, neste momento e visto que está a terminar o prazo, apenas quis saber se corresponde ou não ao Caderno de Encargos. -----

-----Usou da palavra a Engenheira Isabel Quinteiro, informando o Vereador que o trabalho que está feito corresponde ao Caderno de Encargos com a ressalva de que este Caderno de Encargos não tem que corrigir situações de outras empreitadas, nem situações de reparações de ruturas efetuadas pelos serviços. -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)** -----

-----**A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)** -----

-----**A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)** -----

-----**A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)** -----

-----**1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)**-----

----- **1.1. ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAG)**-----

----- **1.1.1. LISTAGEM DE ISENÇÕES E/OU REDUÇÕES DE TAXAS**-----

----- **CONCEDIDAS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA DA**-----

----- **ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DO DISPOSTO NO** -----

----- **N.º 2 DO ART.º 16 DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

-----*“Na sequência da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 25 de setembro de 2015, remeto em anexo a listagem das isenções e/ou reduções de taxas concedidas, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.”* -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade remeter a listagem das isenções e/ou reduções de taxas concedidas à Assembleia Municipal para conhecimento, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **1.2. ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO (SAJC)**-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

----- 1.2.1. ALIENAÇÃO DO LOTE 16 DO PARQUE DE NEGÓCIOS DE ----
 ----- MONTEMOR-O-VELHO – DELIBERAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE
 ----- INCENTIVOS -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência da candidatura apresentada pela empresa INDUSTOCK, Equipamentos para Indústria, Lda.,, com vista à aquisição do lote 16 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, foi a mesma remetida à Comissão de Avaliação designada pelo Sr. Presidente da Câmara através do despacho n.º 52/2015 de 23 de dezembro, para que se mesma se pronunciasse sobre a eventual atribuição de incentivos de natureza financeira a esta empresa.* -----

----- *Aquela Comissão deliberou atribuir um incentivo de 65% sobre o preço da aquisição do lote, conforme relatório cuja cópia se anexa.* -----

----- *Em face do Relatório da Comissão para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho e com fundamento no Regulamento para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, a Câmara Municipal terá que deliberar autorizar a venda do lote 16 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho àquela empresa nas condições gerais previstas nestes documentos, pelo preço de 56.012,00€ com um incentivo financeiro de 65%.* -----

----- *Em conclusão o valor a pagar e o valor dos incentivos à empresa será o seguinte:”* -----

Adquirente	Lote(s)	Valor Bruto / € (1)	Incentivos		Valor a Pagar / € (3) = 1-2
			%	Valor/€ (2)	
INDUSTOCK, Equipamentos para Indústria, Lda.,Lda.	16	56.012,00	65%	36.407,80	19.604,20
Total		56.012,00		36.407,80	19.604,20

----- Usou da palavra a Dr.ª Andreia Lopes informando que foi remetida toda a documentação da proposta de aquisição do lote 16 do Parque de Negócios, pela empresa INDUSTOCK, Equipamentos para Indústria, Lda. -----

----- Esclareceu que o que se fez perante esta candidatura, que foi apresentada e formalizada com uma descrição que está na sua posse, e que não foi distribuída, foi uma

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

fy

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

avaliação pela comissão designada e que consta na informação, resumidamente o que se considerou como o mais importante para a atribuição dos incentivos. -----

----- Informou que o Presidente da Câmara pediu à comissão de avaliação, conforme dispõe o regulamento de alienação dos lotes do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, que se procedesse à análise da candidatura apresentada. Esta comissão reuniu e chegou à conclusão que relativamente aos parâmetros que estão definidos no regulamento, seria de atribuir o incentivo de 65% a esta empresa. -----

----- Na avaliação e informação que os serviços elaboraram, o montante global e líquido do valor do lote é de cinquenta e seis mil e doze euros, com a atribuição do incentivo de 65%, no valor de trinta e seis mil, quatrocentos e sete euros e oitenta cêntimos, a empresa irá pagar o valor de dezanove mil, seiscentos e quatro euros e vinte cêntimos. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara dando nota que este é o primeiro conjunto de lotes que o executivo está a negociar no Parque de Negócios, sendo este também, o primeiro, a ser presente a reunião de Câmara, visto que está quase certa a previsão de compra. -----

----- Explicou que quando o Executivo é abordado por qualquer empresário, é ele próprio que trata dos assuntos e que, por sua vez, nomeia um gestor de processo para cada um dos empresários. Por este motivo elogia, publicamente, o gestor de processo deste processo em concreto, porque demonstrou que sabe ser um bom gestor de processos, no caso a Dr. Andreia Lopes, por ter feito um excelente trabalho com este empresário e que se concretiza neste ponto da Reunião de Câmara, dando os parabéns à Dr. Andreia Lopes, solicitando-lhe que coloque a mesma filosofia nos próximos trabalhos que lhe irão ser adjudicados. -----

----- Sobre a empresa em questão, salientou que é um marco importante para o todo o Executivo, que tomou um conjunto de medidas importantes, orgulhando-se pela deslocalização de um concelho vizinho, investindo em Montemor-o-Velho pelas condições que lhes foram dadas pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e pelo acolhimento que teve. -----

----- Esta empresa sondou vários Municípios e escolheu Montemor-o-Velho para fazer a sua futura sede. Irá produzir equipamentos de alta tecnologia com profunda inovação, tendo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

sido uma conquista muito importante, por isso fez o elogio à gestora do processo, Dr.^a Andreia Lopes que o acolheu muito bem. -----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro exprimindo o seu contentamento pelo facto de haver uma empresa que vem ajudar a compor a deficiência grave que o Município tem na criação de emprego e de fixação de pessoas. -----

----- Notou, ainda, que não é mencionado o número de postos de trabalho que vão ser criados, apesar de fazer parte do critério mas, todas estas iniciativas são de louvar. -----

----- Usou da palavra o Vereador Abel Girão, informando que a sua bancada se congratula com esta parceria entre a Câmara Municipal e a empresa que se irá fixar no Parque de Negócios, ficando satisfeitos com a criação de mais postos de trabalho que é do que o concelho necessita neste momento. -----

----- Referiu que os dois espaços industriais existentes no Concelho ainda dispõem de algumas vagas e como o investimento está feito, é importante que seja rentabilizado, ficando satisfeitos com esta situação. -----

----- Este será o primeiro, como tinha afirmado o Presidente da Câmara, que se vinha a apostar na cativação de investidores e outros devem vir também que serão bem-vindos, apoiando sempre esta decisão. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos propostos na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade autorizar a venda do lote 16 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho à empresa supracitada, pelo preço de 56.012,00€ com um incentivo financeiro de 65%. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.3. RECURSOS HUMANOS (SRH) -----

----- 1.3.1. FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO DO CURSO -----

----- TÉCNICO DE DESENHO DIGITAL 3D (NÍVEL IV) -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Em 09.11.2015, sob registo n.º 14944, solicitou a Associação Diogo de Azambuja / Escola Profissional de Montemor-o-Velho, cooperação para acolhimento de alunos Cláudio Alexandre Laranjeira Silva e Tiago Rafael Silva Góis, do curso técnico de Desenho Digital 3D*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

(nível IV – equivalente ao 12º ano), para a realização de formação em contexto de trabalho, com duração de 15 semanas, a realizar no período de 4 de janeiro a 13 de Abril de 2016.-----

----- Nesse seguimento, cumpre-me informar o seguinte:-----

----- 1. O estágio não é remunerado e os alunos encontram-se abrangidos pelo seguro escolar. -----

----- 2. Ainda que a realização dos estágios curriculares não acarrete custos, nada obsta que o Município aceite a realização dos mesmos. Não se conhecendo legislação específica sobre a matéria dos estágios curriculares e extra-curriculares, julgo, salvo melhor opinião, que o Município poderá aceitar estagiários no âmbito de estágios curriculares, mediante prévio acordo/protocolo com o estabelecimento de ensino ou entidade formadora. -----

----- 2.1 Estes protocolos deverão ser outorgados mediante documento escrito, previamente aprovado em reunião do Executivo Municipal, de acordo com o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

----- 3. O Gabinete de Apoio ao Presidente e a Subunidade Orgânica de Cultura e Turismo, manifestaram o seu interesse, e a conveniência para o serviço na aceitação dos estágios. -----

----- Um dos alunos realizará estágio na Subunidade Orgânica de Cultura e Turismo, monitorizado/acompanhado pelo Técnico Superior, Flávio Imperial e o outro realizará estágio no GAP, monitorizado/acompanhado pelo Técnico Superior, João Lobo. -----

----- Face a tudo quanto se antecede, anexa-se minuta dos protocolos de estágio curricular, que deverão ser presentes a reunião do executivo municipal para aprovação, de acordo com o preceituado na lei habilitante, referida no ponto 2.1 da presente informação.”- -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos propostos na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade, aprovar as minutas dos protocolos de estágio, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

1.3.2. ESTÁGIO FORMATIVO DO CURSO VOCACIONAL -----

SECUNDÁRIO DE TÉCNICO COMERCIAL -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

-----“Em 27.11.2015, solicitou o agrupamento de escolas de Montemor-o-Velho, cooperação para acolhimento da aluna Adriana Isabel Marques Diogo, do curso vocacional secundário de Técnico Comercial, para a realização de estágio do ensino secundário com a duração de 500 horas, a realizar no período de 14 a 24 de dezembro de 2015; de 1 de março a 01 de abril de 2016 e de 01 de junho a 29 de julho de 2016.-----

----- Nesse seguimento, cumpre-me informar o seguinte:-----

----- 1. O estágio não é remunerado e a aluna encontra-se abrangida pelo seguro escolar.

----- 2. Ainda que a realização dos estágios curriculares não acarrete custos, nada obsta que o Município aceite a realização dos mesmos. Não se conhecendo legislação específica sobre a matéria dos estágios curriculares e extra-curriculares, julgo, salvo melhor opinião, que o Município poderá aceitar estagiários no âmbito de estágios curriculares, mediante prévio acordo/protocolo com o estabelecimento de ensino ou entidade formadora. -----

----- 2.1 Este protocolo deverá ser outorgado mediante documento escrito, previamente aprovado em reunião do Executivo Municipal, de acordo com o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

----- 3. O Senhor Chefe da Divisão de Administração Geral e Finanças, manifestou o seu interesse, e a conveniência para o serviço na aceitação do estágio. -----

----- Contudo, deverá ser designado o técnico da Autarquia que monitorizará/acompanhará a aluna durante a realização do estágio. -----

----- Face a tudo quanto se antecede, anexa-se minuta do protocolo de estágio, que deverá ser presente a reunião do executivo municipal para aprovação, de acordo com o preceituado na lei habilitante, referida no ponto 2.1 da presente informação. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos propostos na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de estágio, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 1.3.3. FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO DO CURSO -----

----- VOCACIONAL DE INFORMÁTICA, MULTIMÉDIA E HST -----

----- – RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

----- “No seguimento de contatos prévios havidos, em 03.12.2015, sob registo n.º E-15937, solicitou formalmente a Escola Profissional de Montemor-o-Velho/Associação Diogo de Azambuja, cooperação para acolhimento da aluna Gabriela Timóteo das Neves, para a realização de estágio curricular em contexto de trabalho do Curso Profissional de Informática, Multimédia e HST (Nível II), a realizar no período de 7 a 18 de dezembro de 2015. -----

----- Nesse seguimento, cumpre-me informar o seguinte:-----

----- 1. O estágio não é remunerado e a aluna encontra-se abrangida pelo seguro escolar.-----

----- 2. Ainda que a realização dos estágios curriculares não acarrete custos, nada obsta que o Município aceite a realização dos mesmos. Não se conhecendo legislação específica sobre a matéria dos estágios curriculares e extra-curriculares, julgo, salvo melhor opinião, que o Município poderá aceitar estagiários no âmbito de estágios curriculares, mediante prévio acordo/protocolo com o estabelecimento de ensino ou entidade formadora.-----

----- 2.1 Este protocolo deverá ser outorgado mediante documento escrito, previamente aprovado em reunião do Executivo Municipal, de acordo com o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

----- 3. O Responsável pela Divisão de Administração Geral e Finanças Lopes, Dr. Miguel Felgueiras, manifestou o seu interesse, e a conveniência para o serviço na aceitação do estágio, designando o Técnico Superior, João Lobo, para monitorizar/acompanhar a aluna estagiária. -----

----- Observada a data de início da realização do estágio sugerida, por motivos imperiosos e de agilização do processo, de acordo com o preceituado no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal assinará o protocolo, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião do executivo realizada após a sua prática”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, aprovando a minuta do protocolo de estágio, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- 1.4. TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC) -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

1.5. CONTABILIDADE (SC)

1.5.1. MAPAS ANEXOS AO ORÇAMENTO 2016 E GRANDES

OPÇÕES DO PLANO 2016-2019

Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:

“Serve a presente, e nos termos da notificação da DGAL no âmbito do contrato PAEL, para informar que se procedeu à elaboração dos mapas das responsabilidades contingentes e das entidades participadas, os quais deverão ser anexos aos documentos previsionais elaborados e apresentados à reunião de Câmara de 30 de outubro de 2015.

Pelo exposto, propõe-se que os documentos supra sejam presentes a reunião de Câmara Municipal para anexar aos documentos previsionais apresentados e, desta forma façam parte integrantes dos mesmos para submissão à aprovação da Assembleia Municipal.”

A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor dos mapas das responsabilidades contingentes e das entidades participadas, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata, deliberou por unanimidade, remeter os mesmos à Assembleia Municipal para aprovação.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.

1.5.2. ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA - 4 DE

OUTUBRO DE 2015 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS

AUTARQUIAS LOCAIS

Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:

“Cumpre-me informar V. Exa. que foi transferida em 26/11/2015 pela Secretaria Geral da Administração Interna – Administração Eleitoral para este município, a importância de 1.134,74€ para fazer face às despesas com o processo eleitoral referido em epígrafe, ao abrigo do disposto no art.º 1º do Dec.-Lei n.º 410-B/79, de 27 de setembro.

Conforme o Despacho n.º 11182/2015, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 196, de 7 de outubro, foram definidos os valores dos coeficientes referidos no art.º 1.º do referido Decreto-Lei:

X = 215,39€ (verba por concelho)

Y = 0,02€ (verba por eleitor inscrito)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

----- Z = 42,43€ (verba por freguesia) -----
 ----- Assim e tendo presente quer os referidos coeficientes quer o n.º de eleitores inscritos nos cadernos eleitorais com referência a 19/09/2015, conforme consta da página online da SGMAl, temos os seguintes valores para Montemor-o-Velho: -----

Concelho	N.º eleitores	Verba_concelho (x = 215,39€)	Verba_eleitores (y = 0,02€ x n.º eleitores)	Verba_freguesias (z=42,43€ x n.º freguesias)	Total_concelho (x+y+z)
Montemor-o-Velho	22.631	215,39 €	452,62 €	466,73 €	1.134,74 €

----- Considerando o disposto no n.º 1 do art.º 2º do já referido diploma legal, a verba transferida para cada município, poderá ser distribuída pelas freguesias do concelho. -----

----- Assim, junta-se em anexo o mapa com a distribuição das verbas pelas respetivas freguesias deste concelho, para uma transferência de 100% do valor recebido, conforme vem sendo procedimento habitual, devendo o mesmo ser presente a reunião do executivo municipal para aprovação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o mapa com a distribuição das verbas pelas respetivas freguesias deste concelho, para uma transferência de 100% do valor recebido, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

1.5.3. AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE -----

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA -----

COMPROMISSOS PLURIANUAIS – LISTAGEM DE COMPROMISSOS

PLURIANUAIS ASSUMIDOS ENTRE 01/09/2015 E 30/11/2015-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “No seguimento da deliberação de reunião de Câmara Municipal de 01 de dezembro de 2014, submetida e aprovada em Sessão Ordinária de Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2014 foi aprovada a “autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para o ano de 2015” no que respeita a assunção de compromissos plurianuais, em cumprimento da alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso). -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

----- Assim e em cumprimento do ponto 3.º da informação dos serviços que serviu de base à deliberação em causa, “em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida” informa-se que entre 1 de setembro e 30 de novembro de 2015, existe um compromisso plurianual assumido ao abrigo da autorização genérica concedida, conforme listagem que se anexa. -----

----- Esta informação deve ser submetida à próxima Sessão da Assembleia Municipal para conhecimento.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento da listagem dos compromissos plurianuais assumidos entre 01 de setembro e 30 de novembro de 2015, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata, e deliberou por unanimidade remeter o presente assunto à Assembleia Municipal, para conhecimento. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.6. TESOURARIA (ST) -----

----- 1.6.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

----- Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia 07 de dezembro do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 549.005,46€ (quinhentos e quarenta e nove mil, cinco euros, e quarenta e seis cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 180.146,46€ (cento e oitenta mil, cento e quarenta e seis euros e quarenta e seis cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- 1.7. TAXAS E LICENÇAS (STL) -----

----- 1.8. PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP) -----

----- 1.8.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VIGILÂNCIA HUMANA -----

----- NOS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO -----

----- - RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- Na sequência da informação da DAOM de 23.11.2015, torna-se necessário proceder à aquisição de serviços referida em epígrafe para o ano de 2016, cuja despesa previsível é de 15.660,00€ acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

----- Nos termos do nº 5 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2015 - LOE 2015), carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte. -----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 75.º da LOE para 2014 e da alínea c) do n.º 1 do art.º 2.º conjugado com o artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de Setembro, esta prestação de serviços está sujeita a redução remuneratória de 8% passando a despesa a ser no montante de 14.407,20€ acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Face ao exposto, deverá a presente informação ser remetida à Câmara Municipal, por força do disposto no nº 12 do artº 75º, da Lei nº 82-B/2014, de 31 de Dezembro (LOE para 2015) para emissão de parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços referido em epígrafe.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e com base na informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara. -----

----- **1.8.2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA DE GESTÃO -----**
 ----- **DE RSU DO MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO – 2016-2025, --**
 ----- **PROCEDIMENTO N.º 93/2015 – RETIFICAÇÃO DO CADERNO DE --**
 ----- **ENCARGOS -----**

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Analisada a informação anexa e o seu teor cumpre informar o seguinte: -----

----- A alteração pretendia não fere qualquer norma legal, e porquanto em nossa opinião em teoria poderá ser levada a efeito. -----

----- Não obstante, do ponto de vista do procedimento desconhece-se a fase em que o mesmo se encontra – por falta de informação remetida – sendo que nessa medida terá que ser avaliada a pretensão.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade retificar o Caderno de Encargos. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS) -----**

1
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

----- 2.1. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS) -----

----- 2.2. CULTURA E TURISMO (SCT) -----

----- Ausentou-se neste ponto o Vereador Jorge Camarneiro. -----

----- 2.2.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013, -----

----- DE 12 DE SETEMBRO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE-----

----- AO ATLÉTICO CLUBE MONTEMORENSE – RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Foi solicitado pelo Atlético Clube Montemorensense a cedência de uma carrinha de 9 lugares desta Autarquia para o dia 6 de Dezembro do corrente ano, a fim de transportar os seus atletas para a realização de um jogo a ter lugar em Seixo de Mira (campeonato do INATEL).* -----

----- *Não tendo esta Associação condições para deslocar a equipe e estando a viatura de 9 lugares disponível, sou de opinião que a mesma possa ser cedida. A sua cedência só traz custos para a Câmara Municipal ao nível do pagamento de combustível.*-----

----- *Assim, esta deslocação (ida/volta) é de cerca de 70 km e terá um custo estimado de cerca de 25.00€ (combustível).*-----

----- *Por outro lado, a viatura encontra-se disponível, pelo que se propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº.33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro.*-----

----- *Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado ao abrigo do nº. 3, do artigo 35, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara. ----

----- Voltou a fazer parte da reunião o Vereador Jorge Camarneiro. -----

----- 2.2.2. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013, -----

----- DE 12 DE SETEMBRO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE-----

----- DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA FREGUESIA ARAZEDE -----

----- – RATIFICAÇÃO -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Foi solicitado pela Associação dos Amigos da Freguesia de Arazedo a cedência do mini-autocarro desta Autarquia para o dia 6 de dezembro do corrente ano, a fim de transportar os seus atletas para a realização de um jogo do campeonato a Lourinhã.-----*

----- *Sendo uma deslocação longínqua e não tendo esta Associação condições para a sua realização e estando o mini-autocarro disponível, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. No entanto, a sua cedência traz custos para a Câmara Municipal com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista António Augusto, prevendo-se um custo de 52.64€ (6.58€/8horas) bem como as despesas inerentes à viatura. -----*

----- *Assim, esta deslocação (ida/volta) é de cerca de 300 km e terá um custo estimado em cerca de 100.00€ incluindo combustível e portagens. -----*

----- *Por outro lado, o mini-autocarro encontra-se disponível, pelo que se propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u) do artº.33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro. -----*

----- *Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para ratificação, ao abrigo do nº. 3, do artigo 35, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.” -----*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara. ----

----- 2.2.3. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013, ----

----- DE 12 DE SETEMBRO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO----

----- À ASSOCIAÇÃO FERNÃO MENDES PINTO – RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“A Associação Fernão Mendes Pinto vai levar a efeito a Festa de Natal no dia 12 de dezembro de 2015. Para o efeito foi solicitado a cedência de 4 módulos de palco e de 100 cadeiras. Sendo este evento de grande importância uma vez que se pretende envolver os utentes do Jardim-de-infância de Liceia e seus familiares, é de todo o interesse prestar o apoio solicitado. -----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

24

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

-----Segundo indicação dos serviços pode ser disponibilizado todo o equipamento solicitado e mencionado anteriormente. Por outro lado, a entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e transporte para o levantamento e posterior devolução do equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. ----

-----Por outro lado, o equipamento atrás referido encontra-se disponível, não trazendo custos para a Câmara Municipal, pelo que se propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo ser presente à reunião de Câmara para ratificação, ao abrigo do nº. 3, do artigo 35, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara. ----

----- **2.3. JUVENTUDE E DESPORTO (SJD)** -----

----- **2.4. INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIPADES)** -----

----- **3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)** -----

----- **3.1. PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT)** -----

----- **3.1.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELOS DESPACHOS NºS. 48/2013 E 49/2013 DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** -----

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelos Despachos nºs. 48/2013 e 49/2013 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 24 de novembro de 2015 e 03 de dezembro de 2015, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- **3.1.2. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO APRESENTADO POR SCART – SOCIEDADE DE CARNES DA TOCHA, LDA PARA O LOCAL DE PELICANOS – ARAZEDE** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

ly

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

----- – PROCESSO N.º 145/2015 PARA DELIBERAÇÃO QUANTO AO -----
 ----- RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO -----
 ----- MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO PECUÁRIA -----

-----Relativamente ao pedido da requerente, pelos serviços foi informado que:-----

-----“*Pretende a requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento das instalações. Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária que se destina a acompanhar o pedido.*-----

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.”-----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta deliberação em conformidade.-----

-----Usou da palavra a Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Territorial (DPGT), Eng.ª Graça Pinto informando que o regime extraordinário para regulamentação de atividades económicas exige e, tem como principal objetivo, a regularização das atividades económicas como indústrias, instalações pecuárias, operações de gestão de resíduos e exploração de recursos biológicos, para que os proprietários possam regularizar essas atividades que funcionam com alguma irregularidade.-----

----- A maioria dos pedidos são atividades pecuárias, tendo grande parte o alvará de funcionamento provisório emitido pela entidade licenciadora da atividade. Esse licenciamento é provisório porque não possuem as instalações legalizadas e não possuem, também, alvará de autorização de utilização para as instalações. Sendo este necessário, a

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

entidade licenciadora emitiu os alvarás de exploração de atividade com a condicionante para a obtenção do alvará de autorização de utilização das instalações, a emitir pela Câmara Municipal. -----

----- Como não era possível, nos termos do Plano Diretor Municipal que estava em vigor e nem do atual, por não cumprirem alguns dos requisitos que o plano impõe, o regime possibilita que, através deste Reconhecimento de Interesse Público por parte da Assembleia Municipal possam instruir o pedido de regularização da atividade e posteriormente a Câmara Municipal terá que vir a adaptar o Plano para que se possam legalizar as instalações.

----- Apoiando os fundamentos que os munícipes trouxeram e no apoio que os serviços prestaram, propõe-se à Câmara que reconheça o Interesse Público na regularização destas atividades e que proponha à Assembleia Municipal que delibere em conformidade. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pela requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.1.3. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO** -----

----- **APRESENTADO POR CELESTINO CARDOSO RODRIGUES PARA** -----

----- **O LOCAL DE PELICANOS – ARAZEDE – PROCESSO N.º 121/2015** -----

----- **PARA DELIBERAÇÃO QUANTO AO RECONHECIMENTO DO** -----

----- **RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA** -----

----- **REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO PECUÁRIA** -----

----- Relativamente ao pedido do requerente, pelos serviços foi prestada informação do seguinte teor: -----

----- *“Pretende o requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento das instalações. Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RRAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária que se destina a acompanhar o pedido.-----

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.”-----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pelo requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

3.1.4. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO -----

----- APRESENTADO POR SCART – SOCIEDADE DE CARNES DA TOCHA,--

----- LDA PARA O LOCAL DE AMIEIRO – ARAZEDE – PROCESSO-----

----- N.º 146/2015 PARA DELIBERAÇÃO QUANTO AO -----

----- RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO -----

----- MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO PECUÁRIA-----

----- Relativamente ao pedido da requerente, pelos serviços foi informado que:-----

----- “Pretende a requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento das instalações. Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária que se destina a acompanhar o pedido.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.” -----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pela requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.1.5. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO** -----
 ----- **APRESENTADO POR CIDÁLIO MANUEL DOS REIS S. MARQUES** -----
 ----- **PARA O LOCAL DE CATARRUCHOS – ARAZEDE – PROCESSO** -----
 ----- **N.º 123/2015 PARA DELIBERAÇÃO QUANTO AO**-----
 ----- **RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO** -----
 ----- **MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO PECUÁRIA** -----

-----Relativamente ao pedido do requerente, pelos serviços foi informado que:-----

-----“Pretende o requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento das instalações.-----

-----Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária que se destina a acompanhar o pedido.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

-----*A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.*-----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pelo requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.1.6. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO** -----
 ----- **APRESENTADO POR ANSELMO FRAGÃO ANASTÁCIO,** -----
 ----- **UNIPESSOAL, LDA PARA O LOCAL DE CATARRUCHOS – ARAZEDE --** -----
 ----- **– PROCESSO N.º 141/2015 PARA DELIBERAÇÃO QUANTO AO** -----
 ----- **RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO** -----

-----Relativamente ao pedido do requerente, pelos serviços foi informado que:-----

-----*“Pretende o requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento das instalações.*-----

-----*Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Dccreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária que se destina a acompanhar o pedido.*-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

fy

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.” -----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pela requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.1.7. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO** -----
 ----- **APRESENTADO POR PEDRO ANDRÉ LOUREIRO OLIVEIRA PARA**-----
 ----- **O LOCAL DE CATARRUCHOS - ARAZEDE – PROCESSO** -----
 ----- **N.º 147/2015 PARA DELIBERAÇÃO QUANTO AO** -----
 ----- **RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO** -----
 ----- **MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO PECUÁRIA** -----

-----Relativamente ao pedido do requerente, pelos serviços foi informado que:-----

-----“Pretende o requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento das instalações.-----

-----Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária que se destina a acompanhar o pedido.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

fy

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.” -----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pelo requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.1.8. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO -----

----- APRESENTADO POR MARIA DA ASCENSÃO MIRANDA -----

----- DA CRUZ SANTOS PARA O LOCAL DE FAÍSCAS – ARAZEDE -----

----- – PROCESSO N.º 120/2015 PARA DELIBERAÇÃO QUANTO AO -----

----- RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO -----

----- MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO PECUÁRIA -----

----- Relativamente ao pedido da requerente, pelos serviços foi informado que:-----

----- “Pretende a requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento das instalações. -----

----- Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária que se destina a acompanhar o pedido. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.” -----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pela requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

3.1.9. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO -----

----- APRESENTADO POR GRAÇA MARIA ESPÍRITO SANTO NICOLAU-----

----- PARA O LOCAL DE MOITA VAQUEIRA - ARAZEDE – PROCESSO -----

----- N.º 124/2015 PARA DELIBERAÇÃO QUANTO AO -----

----- RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO -----

----- MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO PECUÁRIA -----

-----Relativamente ao pedido da requerente, pelos serviços foi informado que:-----

-----“Pretende a requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento das instalações.-----

-----Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária que se destina a acompanhar o pedido.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.” -----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pela requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.1.10. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO** ----
 ----- **APRESENTADO POR GRAÇA AZENHA E FILHAS, COMÉRCIO,**-----
 ----- **INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES, LDA. PARA O LOCAL** ----
 ----- **DE TOJEIRO – ARAZEDE - PROCESSO N.º 127/2015 PARA** -----
 ----- **DELIBERAÇÃO QUANTO AO RECONHECIMENTO DO RELEVANTE** ---
 ----- **INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DO** -----
 ----- **ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL**-----

-----Relativamente ao pedido da requerente, pelos serviços foi informado que:-----

-----“*Pretende a requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal da atividade industrial que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento.*-----

-----*Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades industriais, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a entidade licenciadora, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse público municipal na sua regularização que se destina a acompanhar o pedido.* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da atividade e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.” -----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta atividade que já existe no local há alguns anos, foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento industrial e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pela requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização do estabelecimento industrial. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.1.11. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO**-----
 ----- **APRESENTADO POR GUIDA MARIA CAÇÃO LOUREIRO CAMPOS**-----
 ----- **PARA O LOCAL DE PISÃO – LICEIA – PARA DELIBERAÇÃO QUANTO**
 ----- **AO RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO** -----
 ----- **MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO PECUÁRIA** -----

-----Relativamente ao pedido da requerente, pelos serviços foi informado que:-----

-----“Pretende a requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento das instalações. -----

-----Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária que se destina a acompanhar o pedido. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.” -----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pela requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.1.12. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO-----
 ----- APRESENTADO POR EDITE MARIA BREDA TOMÁS PARA O-----
 ----- LOCAL DE PEDRA BRANCA – SEIXO – PROCESSO N.º 137/2015-----
 ----- PARA DELIBERAÇÃO QUANTO AO RECONHECIMENTO DO-----
 ----- RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA-----
 ----- REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO PECUÁRIA-----

-----Relativamente ao pedido da requerente, pelos serviços foi informado que:-----

-----“*Pretende a requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento das instalações.*-----

-----Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária que se destina a acompanhar o pedido.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.” -----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pela requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.1.13. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO**-----
 ----- **APRESENTADO POR SÉRGIO MANUEL MARTINHO DE OLIVEIRA**-----
 ----- **PARA O LOCAL DE VOLTA DA TOCHA – ARAZEDE – PROCESSO**-----
 ----- **N.º 129/2015 PARA DELIBERAÇÃO QUANTO AO**-----
 ----- **RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO**-----
 ----- **MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO PECUÁRIA**-----

-----Relativamente ao pedido do requerente, pelos serviços foi informado que:-----

-----“*Pretende o requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento das instalações.*-----

-----Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária que se destina a acompanhar o pedido.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.” -----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pelo requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

3.1.14. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO-----

----- APRESENTADO POR PAULA CRISTINA SOUSA DOS SANTOS PARA--

----- O LOCAL DE PEDRA BRANCA – SEIXO – PROCESSO N.º 135/2015---

----- PARA DELIBERAÇÃO QUANTO AO RECONHECIMENTO DO -----

----- RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA -----

----- REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO PECUÁRIA -----

-----Relativamente ao pedido do requerente, pelos serviços foi informado que:-----

-----“Pretende o requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento das instalações.-----

-----Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária que se destina a acompanhar o pedido.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.” -----

Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pelo requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.1.15. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO-----

----- APRESENTADO POR JOAQUIM DE JESUS RIBEIRO PARA O LOCAL --

----- DE PELICHOS – ARAZEDE – PARA DELIBERAÇÃO QUANTO AO -----

----- RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO -----

----- MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO PECUÁRIA -----

-----Relativamente ao pedido do requerente, pelos serviços foi informado que:-----

-----“Pretende o requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento das instalações. -----

-----Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decrcto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária que se destina a acompanhar o pedido. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Q Y

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.” -----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pelo requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.1.16. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO-----
 ----- APRESENTADO POR JORGE DE JESUS CAÇÃO PARA O LOCAL DE ---
 ----- VISO – LICEIA – PROC. N.º 140/2015 PARA DELIBERAÇÃO -----
 ----- QUANTO AO RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE -----
 ----- PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO -----
 ----- PECUÁRIA -----

-----Relativamente ao pedido do requerente, pelos serviços foi informado que:-----

-----“Pretende o requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento das instalações.-----

-----Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária que se destina a acompanhar o pedido.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

fy

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.” -----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pelo requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.1.17. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO ----
 ----- APRESENTADO POR AGROPECUÁRIA QUINTA DOS PELICANOS, ----
 ----- LDA PARA O LOCAL DE PELICANOS – ARAZEDE – PROC. N.º -----
 ----- 133/2015 PARA DELIBERAÇÃO QUANTO AO RECONHECIMENTO --
 ----- DO RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA -----
 ----- REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO PECUÁRIA -----

-----Relativamente ao pedido da requerente, pelos serviços foi informado que:-----

-----“Pretende a requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento das instalações.-----

-----Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária que se destina a acompanhar o pedido.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

f 9

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.” -----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pela requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.1.18. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO-----

----- APRESENTADO POR JÚLIO DA CRUZ MOÇO PARA O LOCAL DE-----

----- TOJEIRO – ARAZEDE – PROC. N.º 136/2015 PARA DELIBERAÇÃO --

----- QUANTO AO RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE-----

----- PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO -----

----- PECUÁRIA-----

-----Relativamente ao pedido do requerente, pelos serviços foi informado que :-----

-----“Pretende o requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento das instalações.-----

-----Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária que se destina a acompanhar o pedido.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

24

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.” -----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pelo requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.1.19.PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO -----

----- APRESENTADO POR ISIDRO DE OLIVEIRA CARDOSO PARA O -----

----- LOCAL DE PEDRA BRANCA – SEIXO DE GATÕES – PROC. N.º -----

----- 134/2015 PARA DELIBERAÇÃO QUANTO AO RECONHECIMENTO --

----- DO RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA -----

----- REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO PECUÁRIA -----

-----Relativamente ao pedido do requerente, pelos serviços foi informado que:-----

-----“Pretende o requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento das instalações. -----

-----Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária que se destina a acompanhar o pedido.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

fy

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.” -----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pelo requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.1.20. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO**-----
 ----- **APRESENTADO POR MÁRIO MIRANDA AZENHA PARA O LOCAL**-----
 ----- **DE PELICANOS – ARAZEDE – PROC. N.º 143/2015 PARA**-----
 ----- **DELIBERAÇÃO QUANTO AO RECONHECIMENTO DO RELEVANTE** ---
 ----- **INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA**-----
 ----- **EXPLORAÇÃO PECUÁRIA**-----

-----Relativamente ao pedido do requerente, pelos serviços foi informado que:-----

-----“Pretende o requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento das instalações. -----

-----Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária que se destina a acompanhar o pedido.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.” -----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pelo requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.1.21. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO ----
 ----- APRESENTADO POR MANUEL DE JESUS PARA O LOCAL DE -----
 ----- VOLTA DA TOCHA – ARAZEDE – PROC. N.º 144/2015 PARA -----
 ----- DELIBERAÇÃO QUANTO AO RECONHECIMENTO DO RELEVANTE ---
 ----- INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA -----
 ----- EXPLORAÇÃO PECUÁRIA-----

-----Relativamente ao pedido do requerente, pelos serviços foi informado que:-----

-----“*Pretende o requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento das instalações.*-----

-----Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária que se destina a acompanhar o pedido.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

84

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.”-----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pelo requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.1.22. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO-----
 ----- APRESENTADO POR QUINTA DO MUROZ – PRODUÇÃO-----
 ----- AGRÍCOLA E ANIMAL, S.A. PARA O LOCAL DE BEBEDOURO -----
 ----- – ARAZEDE – PROC. N.º 130/2015 PARA DELIBERAÇÃO QUANTO-----
 ----- AO RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO -----
 ----- MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO PECUÁRIA -----

-----Relativamente ao pedido da requerente, pelos serviços foi informado que:-----

-----“Pretende a requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento das instalações.-----

-----Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária que se destina a acompanhar o pedido.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

84

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.” -----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pela requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.1.23. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO ----
 ----- APRESENTADO POR VALMARQUES – SOCIEDADE AGRÍCOLA E-----
 ----- PECUÁRIA LIMITADA PARA O LOCAL DE MOITA VAQUEIRA -----
 ----- – ARAZEDE – PROC. N.º 126/2015 PARA DELIBERAÇÃO QUANTO -
 ----- AO RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO -----
 ----- MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO PECUÁRIA ----

-----Relativamente ao pedido da requerente, pelos serviços foi informado que:-----

-----“A requerente pretende que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento das instalações.-----

-----Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária que se destina a acompanhar o pedido.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

84

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.” -----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada pela requerente no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pela requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.1.24.PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO ----**
 ----- **APRESENTADO POR MARIA NILCE DA CONCEIÇÃO CRUZ PARA O--**
 ----- **LOCAL DE PELICANOS – ARAZEDE – PROC. N.º 122/2015 PARA ----**
 ----- **DELIBERAÇÃO QUANTO AO RECONHECIMENTO DO RELEVANTE ---**
 ----- **INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA-----**
 ----- **EXPLORAÇÃO PECUÁRIA -----**

-----Relativamente ao pedido da requerente, pelos serviços foi informado que:-----

-----“ *Pretende a requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento das instalações.* -----

----- *Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Q 4

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

público municipal na regularização da atividade pecuária que se destina a acompanhar o pedido.-----

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.”-----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pela requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

3.1.25. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO-----

----- APRESENTADO POR GRAÇA MARIA DO ESPÍRITO SANTO NICOLAU

----- PARA O LOCAL DE MOITA VAQUEIRA – ARAZEDE – PROC. N.º -----

----- 125/2015 PARA DELIBERAÇÃO QUANTO AO RECONHECIMENTO --

----- DO RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA -----

----- REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO PECUÁRIA -----

-----Relativamente ao pedido da requerente, pelos serviços foi informado que:-----

-----“Pretende a requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento das instalações.-----

-----Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

24

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

público municipal na regularização da atividade pecuária que se destina a acompanhar o pedido. -----

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.” -----

Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pela requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.1.26. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO-----

----- APRESENTADO POR MARIA MENDES TOCHA DE OLIVEIRA PARA --

----- O LOCAL DE PELICHOS – ARAZEDE – PARA DELIBERAÇÃO -----

----- QUANTO AO RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE -----

----- PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO -----

-----Relativamente ao pedido da requerente, pelos serviços foi informado que:-----

-----“A requerente pretende que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento das Instalações. -----

-----Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

94

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

público municipal na regularização da atividade pecuária que se destina a acompanhar o pedido.-----

-----*A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.*-----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pelo requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.1.27. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO**-----
 ----- **APRESENTADO POR MÁRIO DA ÂNGELA RODRIGUES BATATA**-----
 ----- **PARA O LOCAL DE PELICANOS – ARAZEDE – PARA DELIBERAÇÃO** --
 ----- **QUANTO AO RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE** -----
 ----- **PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO** -----
 ----- **PECUÁRIA**-----

-----Relativamente ao pedido do requerente, pelos serviços foi informado que:-----

-----*“O requerente pretende que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento das instalações.*-----

-----*Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

fy

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

público municipal na regularização da atividade pecuária que se destina a acompanhar o pedido.-----

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.-----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pelo requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.1.28. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO**-----
 ----- **APRESENTADO POR MARIA EDITE GOMES ROQUE OLIVEIRA** -----
 ----- **PARA O LOCAL DE BIZARROS – ARAZEDE – PARA DELIBERAÇÃO**-----
 ----- **QUANTO AO RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE** -----
 ----- **PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO** -----
 ----- **PECUÁRIA**-----

-----Relativamente ao pedido da requerente, pelos serviços foi informado que:-----

-----“A requerente pretende que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento das instalações.-----

-----Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

84

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

público municipal na regularização da atividade pecuária que se destina a acompanhar o pedido.-----

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.”-----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pela requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.1.29. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO-----

----- APRESENTADO POR MARIA MADALENA DE JESUS REIS PARA O-----

----- LOCAL DE FÁSCAS – ARAZEDE – PARA DELIBERAÇÃO QUANTO -----

----- AO RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO -----

----- MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO PECUÁRIA -----

-----Relativamente ao pedido da requerente, pelos serviços foi informado que:-----

-----“Pretende a requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento das instalações.-----

-----Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

84

público municipal na regularização da atividade pecuária que se destina a acompanhar o pedido. -----

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.” -----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pela requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

3.1.30. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO ----

APRESENTADO POR ILÍDIO DA CRUZ SANTOS PARA O LOCAL DE ---

PELICANOS – ARAZEDE – PARA DELIBERAÇÃO QUANTO AO -----

RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO -----

MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO PECUÁRIA-----

-----Relativamente ao pedido da requerente, pelos serviços foi informado que:-----

-----“Pretende o requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento das instalações. -----

-----Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

público municipal na regularização da atividade pecuária que se destina a acompanhar o pedido.-----

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.”-----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, propõe-se o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pelo requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

3.1.31. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO-----

APRESENTADO POR OCTÁVIO CÉSAR DOS SANTOS GONÇALVES ---

DE OLIVEIRA BRADO PARA O LOCAL DE BIZARROS – ARAZEDE-----

– PARA DELIBERAÇÃO QUANTO AO RECONHECIMENTO DO -----

RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO

DA EXPLORAÇÃO PECUÁRIA-----

-----Relativamente ao pedido do requerente, pelos serviços foi informado que:-----

-----“Pretende o requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento das instalações.-----

-----Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

f 4

público municipal na regularização da atividade pecuária que se destina a acompanhar o pedido.-----

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.”-----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, propõe-se o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pelo requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

3.1.32. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO-----

----- APRESENTADO POR MARIA EMÍLIA ALMEIDA RODRIGUES-----

----- CARDOSO PARA O LOCAL DE VOLTA DA TOCHA – ARAZEDE -----

----- – PARA DELIBERAÇÃO QUANTO AO RECONHECIMENTO DO-----

----- RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA -----

----- REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO PECUÁRIA -----

-----Relativamente ao pedido da requerente, pelos serviços foi informado que :-----

-----"A requerente pretende que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento das instalações.-----

-----Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

público municipal na regularização da atividade pecuária que se destina a acompanhar o pedido. -----

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.” -----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pela requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

3.1.33. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO-----

----- APRESENTADO POR OLGA MARGARIDA RAMA RAMALHÃO PARA

----- O LOCAL DE PEDRA BRANCA – SEIXO DE GATÕES – PARA-----

----- DELIBERAÇÃO QUANTO AO RECONHECIMENTO DO RELEVANTE --

----- INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA-----

----- EXPLORAÇÃO PECUÁRIA-----

-----Relativamente ao pedido da requerente, pelos serviços foi informado que:-----

-----“Pretende a requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento das instalações. -----

-----Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

l
y

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

público municipal na regularização da atividade pecuária que se destina a acompanhar o pedido.-----

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.”-----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pela requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

3.1.34. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO-----

APRESENTADO POR MARIA LEONOR MARQUES DOS SANTOS -----

PARA O LOCAL DE PELICANOS – ARAZEDE – PARA DELIBERAÇÃO --

QUANTO AO RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE-----

PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO

PECUÁRIA-----

-----Relativamente ao pedido da requerente, pelos serviços foi informado que:-----

-----“Pretende a requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento das instalações.-----

-----Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

público municipal na regularização da atividade pecuária que se destina a acompanhar o pedido.-----

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.”-----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pela requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

3.1.35. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO-----

APRESENTADO POR JOSÉ CARLOS MONTEIRO BISPO PARA O-----

LOCAL DE VALCANOSA - MEÃS – PARA DELIBERAÇÃO QUANTO----

AO RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO-----

MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO PECUÁRIA----

Relativamente ao pedido do requerente, pelos serviços foi informado que:-----

-----“O requerente pretende que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento das instalações.-----

-----Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

24

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

público municipal na regularização da atividade pecuária que se destina a acompanhar o pedido.-----

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.”-----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal deliberação em conformidade.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pelo requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

3.1.36. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO ----

APRESENTADO POR LÚCIA MARIA NETO DE OLIVEIRA PARA O ----

LOCAL DE ARNEIRO TECELÃO – ARAZEDE – PARA DELIBERAÇÃO ---

QUANTO AO RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE -----

PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO -----

PECUÁRIA-----

-----Relativamente ao pedido da requerente, pelos serviços foi informado que:-----

-----“A requerente pretende que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento das instalações.-----

-----Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

público municipal na regularização da atividade pecuária que se destina a acompanhar o pedido. -----

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.” -----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pela requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

3.1.37.PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO -----

----- APRESENTADO POR LICÍNIO MENDES TEIXEIRA MOÍNHU PARA O -

----- LOCAL DE PELICANOS – ARAZEDE – PARA DELIBERAÇÃO -----

----- QUANTO AO RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE-----

----- PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO -----

----- PECUÁRIA -----

-----Relativamente ao pedido do requerente, pelos serviços foi informado que:-----

-----“O requerente pretende que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento das instalações. -----

-----Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

público municipal na regularização da atividade pecuária que se destina a acompanhar o pedido.-----

-----*A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.*-----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pelo requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.1.38. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO-----

----- APRESENTADO POR MARIA DA GRAÇA SIMÕES DOS SANTOS-----

----- PARA O LOCAL DE CATARRUCHOS – ARAZEDE – PARA-----

----- DELIBERAÇÃO QUANTO AO RECONHECIMENTO DO RELEVANTE ---

----- INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA-----

----- EXPLORAÇÃO PECUÁRIA-----

-----Relativamente ao pedido da requerente, pelos serviços foi informado que:-----

-----*“A requerente pretende que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento das instalações.*-----

-----*Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

público municipal na regularização da atividade pecuária que se destina a acompanhar o pedido.-----

-----*A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.*-----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pela requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

3.1.39. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO ----

APRESENTADO POR DEOLINDA FILOMENA NUNES COELHO PARA

O LOCAL DE CHÃS DE BAIXO - CARAPINHEIRA – PARA -----

DELIBERAÇÃO QUANTO AO RECONHECIMENTO DO RELEVANTE --

INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DE -----

ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL-----

-----Relativamente ao pedido da requerente, pelos serviços foi informado que:-----

-----*“Pretende a requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal do estabelecimento industrial que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento das instalações.*-----

-----*Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades industriais, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a entidade licenciadora, é necessária a certidão de reconhecimento do*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

fy

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

interesse público municipal na regularização atividade que se destina a acompanhar o pedido. -----

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico do estabelecimento industrial e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.” -----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico do estabelecimento industrial que já existe no local há alguns anos, foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pela requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

3.1.40. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO-----

----- APRESENTADO POR MARIA DE FÁTIMA DOS REIS ALHO DA SILVA-----

----- PARA O LOCAL DE VALCANOSA – MEÃS – PARA DELIBERAÇÃO -----

----- QUANTO AO RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE -----

----- PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO -----

----- PECUÁRIA -----

-----Relativamente ao pedido da requerente, pelos serviços foi informado que:-----

-----“Pretende a requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento das instalações. -----

-----Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária que se destina a acompanhar o pedido.-----

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.”-----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pela requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

3.1.41. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO-----

APRESENTADO POR PAULO JORGE TEIXEIRA GOMES PARA O-----

LOCAL DE AMIEIRO – ARAZEDE – PARA DELIBERAÇÃO QUANTO---

AO RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO-----

MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO PECUÁRIA-----

-----Relativamente ao pedido do requerente, pelos serviços foi informado que:-----

-----“Pretende o requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento das instalações.-----

-----Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

público municipal na regularização da atividade pecuária que se destina a acompanhar o pedido.-----

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.”-----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pelo requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.1.42. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO**-----

----- **APRESENTADO POR PAULA MARIA JORGE DA CRUZ PARA O**-----

----- **LOCAL DE CATARRUCHOS – ARAZEDE – PARA DELIBERAÇÃO**-----

----- **QUANTO AO RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE**-----

----- **PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO**-----

----- **PECUÁRIA**-----

-----Relativamente ao pedido da requerente, pelos serviços foi informado que:-----

-----“Pretende a requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento das instalações.-----

-----Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

público municipal na regularização da atividade pecuária que se destina a acompanhar o pedido.-----

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.”-----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pela requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

3.1.43. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO-----

APRESENTADO POR LÍDIA MARIA MARTINHO MENDES PARA O ---

LOCAL DE MORRAÇÃ – TENTUGAL – PARA DELIBERAÇÃO-----

QUANTO AO RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE-----

PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO-----

PECUÁRIA-----

-----Relativamente ao pedido da requerente, pelos serviços foi informado que:-----

-----“*Pretende a requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento das instalações.*-----

-----*Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

público municipal na regularização da atividade pecuária que se destina a acompanhar o pedido.-----

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.-----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pela requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.1.44. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO-----

----- APRESENTADO POR NAÍR JORGE DA CRUZ BATATA PARA O LOCAL

----- DE RESGATADOS – ARAZEDE – PARA DELIBERAÇÃO QUANTO AO -

----- RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO -----

----- MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO PECUÁRIA -----

-----Relativamente ao pedido da requerente, pelos serviços foi informado que:-----

-----“Pretende a requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento das instalações.-----

-----Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

94

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

público municipal na regularização da atividade pecuária que se destina a acompanhar o pedido.-----

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.”-----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pela requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.1.45. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO-----
 ----- APRESENTADO POR OLGA OLIVEIRA QUADROS PARA O LOCAL DE
 ----- BIZARROS – ARAZEDE – PARA DELIBERAÇÃO QUANTO AO-----
 ----- RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO -----
 ----- MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO PECUÁRIA -----

-----Relativamente ao pedido da requerente, pelos serviços foi informado que:-----

-----“Pretende a requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento das instalações.-----

-----Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

24

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

público municipal na regularização da atividade pecuária que se destina a acompanhar o pedido.-----

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.”-----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pela requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.1.46.PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO -----
 ----- APRESENTADO POR JOSÉ ALBERTO DA SILVA MENDES PARA O ----
 ----- LOCAL DE LAVEGADA – SEIXO DE GATÕES – PARA DELIBERAÇÃO --
 ----- QUANTO AO RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE-----
 ----- PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO -----
 ----- PECUÁRIA -----

-----Relativamente ao pedido do requerente, pelos serviços foi informado que:-----

-----“O requerente pretende que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento das instalações.-----

-----Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

8
4

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

público municipal na regularização da atividade pecuária que se destina a acompanhar o pedido.-----

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.”-----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pelo requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.1.47. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO-----

----- APRESENTADO POR CAIXIMONDEGO – SERRALHARIA CIVIL, LDA --

----- PARA O LOCAL DE CASAL DO RAPOSO – MONTEMOR-O-VELHO----

----- – PARA DELIBERAÇÃO QUANTO AO RECONHECIMENTO DO-----

----- RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA -----

----- REGULARIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL-----

-----Relativamente ao pedido da requerente, pelos serviços foi informado que:-----

-----“Pretende a requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal do estabelecimento industrial que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento das instalações.-----

-----Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades industriais, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a entidade licenciadora, é necessária a certidão de reconhecimento do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

74

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

interesse público municipal na regularização atividade que se destina a acompanhar o pedido.-----

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico do estabelecimento e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.-----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico do estabelecimento que já existe no local há alguns anos, foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade industrial e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pela requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização do estabelecimento industrial.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

3.1.48. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO-----
APRESENTADO POR GRUCIVIL – COMÉRCIO E MONTAGEM DE-----
GRUAS, LDA PARA O LOCAL DE LADEIRA DOS CAIADOS-----
CARAPINHEIRA – PARA DELIBERAÇÃO QUANTO AO-----
RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO-----
MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO-----
INDUSTRIAL-----

-----Relativamente ao pedido supra referenciado, pelos serviços foi informado que:-----

-----“Pretende a requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal da atividade industrial, de acordo com o pedido apresentado, para efeitos de regularização da atividade que não possui o necessário licenciamento.-----

-----Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades industriais, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

regularização perante a entidade licenciadora, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade industrial que se destina a acompanhar o pedido. -----

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da atividade e da sua regularização, tendo sido apresentada fundamentação para o efeito. -----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta atividade, foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta atividade e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pela requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização do estabelecimento industrial. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

3.1.49. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO-----

APRESENTADO POR ROSA MARIA FERNANDES AMARO PARA O ---

LOCAL DE PELICHOS – ARAZEDE – PARA DELIBERAÇÃO QUANTO --

AO RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO -----

MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO PECUÁRIA ----

-----Relativamente ao pedido da requerente, pelos serviços foi informado que:-----

-----“Pretende a requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento. -----

-----Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

94

público municipal na regularização da exploração pecuária que se destina a acompanhar o pedido. -----

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido fundamentação para o efeito.” -----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, o incumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 53º e o n.º 2 do artigo 91º e o referido no artigo 12º, do regulamento do PDM em vigor, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pela requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.1.50.PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO** -----
 ----- **APRESENTADO POR LINEVE, LDA PARA O LOCAL DE VOLTA DA** -----
 ----- **TOCHA - ARAZEDE – PARA DELIBERAÇÃO QUANTO AO** -----
 ----- **RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO** -----
 ----- **MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO** -----
 ----- **INDUSTRIAL** -----

----- Pelos serviços foi informado que: -----

----- “Pretende a requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal da atividade industrial, de acordo com o pedido apresentado, para efeitos de regularização da atividade que não possui o necessário licenciamento. -----

----- Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades industriais, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

regularização perante a entidade licenciadora, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade industrial que se destina a acompanhar o pedido. -----

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da atividade e da sua regularização, tendo sido apresentada fundamentação para o efeito.” -----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta atividade, foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta atividade e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pela requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização do estabelecimento industrial. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.1.51. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO-----

----- APRESENTADO POR ADÉRITO & ANGELINA – EXPLORAÇÃO -----

----- AGRÍCOLA, LDA PARA O LOCAL DE ARNEIRO TECELÃO – ARAZEDE-----

----- – PARA DELIBERAÇÃO QUANTO AO RECONHECIMENTO DO-----

----- RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO

----- DA EXPLORAÇÃO PECUÁRIA-----

----- Pelos serviços foi informado que:-----

-----“A requerente pretende que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento das instalações. -----

-----Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária que se destina a acompanhar o pedido.-----

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.-----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, propõe-se o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pelo requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

3.1.52. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO-----

APRESENTADO POR PAULO JOSÉ FERREIRA PASCOAL PARA O-----

LOCAL DE PISÃO – LICEIA – PARA DELIBERAÇÃO QUANTO AO-----

RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO-----

MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO PECUÁRIA-----

-----Relativamente ao pedido do requerente, pelos serviços foi informado que:-----

-----“Pretende o requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento das instalações.-----

-----Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

público municipal na regularização da atividade pecuária que se destina a acompanhar o pedido.-----

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.”-----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pelo requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

3.1.53. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO-----

APRESENTADO POR FERNANDO DE JESUS ÂNGELA PARA O-----

LOCAL DE ARNEIRO TECELÃO – ARAZEDE – PARA DELIBERAÇÃO---

QUANTO AO RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE-----

PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO-----

PECUÁRIA-----

-----Relativamente ao pedido do requerente, pelos serviços foi informado que:-----

-----“O requerente pretende que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento das instalações.-----

-----Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

público municipal na regularização da atividade pecuária que se destina a acompanhar o pedido.-----

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.”-----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pelo requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

3.1.54. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO-----

APRESENTADO POR AVELINO DOS SANTOS AZENHA PARA O-----

LOCAL DE PELICANOS – ARAZEDE – PARA DELIBERAÇÃO-----

QUANTO AO RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE-----

PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO-----

PECUÁRIA-----

-----Relativamente ao pedido do requerente, pelos serviços foi informado que:-----

-----“O requerente pretende que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento das instalações.-----

-----Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

fy

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

público municipal na regularização da atividade pecuária que se destina a acompanhar o pedido.-----

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.”-----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal deliberação em conformidade.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pelo requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

3.1.55. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO-----

APRESENTADO POR ISILDA MATIAS DE JESUS PARA O LOCAL DE---

PORTELA – TENTÚGAL – PARA DELIBERAÇÃO QUANTO AO -----

RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO -----

MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO PECUÁRIA ----

-----Relativamente ao pedido da requerente, pelos serviços foi informado que:-----

-----“Pretende a requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento das instalações.-----

-----Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

público municipal na regularização da atividade pecuária que se destina a acompanhar o pedido. -----

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.” -----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pelo requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

3.1.56. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO-----

APRESENTADO POR ISABEL NOGUEIRA FARIA AZENHA PARA O----

LOCAL DE PELICANOS – ARAZEDE – PARA DELIBERAÇÃO QUANTO

AO RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO -----

MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO PECUÁRIA ----

-----Relativamente ao pedido da requerente, pelos serviços foi informado que:-----

-----“Pretende a requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento das instalações.-----

-----Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

14

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

público municipal na regularização da atividade pecuária que se destina a acompanhar o pedido.-----

-----*A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.*-----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pela requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.1.57. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO**-----

----- **APRESENTADO POR LUÍS MANUEL BERNARDES JORGE PARA O**-----

----- **LOCAL DE CASAL DO JAGAZ – SEIXO – PARA DELIBERAÇÃO**-----

----- **QUANTO AO RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE**-----

----- **PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO**-----

----- **PECUÁRIA**-----

-----Relativamente ao pedido do requerente, pelos serviços foi informado que:-----

-----“Pretende o requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento das instalações.-----

-----Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

público municipal na regularização da atividade pecuária que se destina a acompanhar o pedido.-----

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.”-----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pelo requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.1.58. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO**-----

----- **APRESENTADO POR MARIA PORELO DA CRUZ JORGE PARA O**-----

----- **LOCAL DE ARNEIRO TECELÃO – ARAZEDE – PARA DELIBERAÇÃO**-----

----- **QUANTO AO RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE**-----

----- **PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO**-----

----- **PECUÁRIA**-----

-----Relativamente ao pedido da requerente, pelos serviços foi informado que:-----

-----“*Pretende a requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento das instalações.*-----

-----*Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

público municipal na regularização da atividade pecuária que se destina a acompanhar o pedido.-----

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.”-----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pelo requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.1.59. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO-----

----- APRESENTADO POR ALBERTO DE JESUS CRUZ PARA O LOCAL DE --

----- CATARRUCHOS – ARAZEDE – PARA DELIBERAÇÃO QUANTO AO-----

----- RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO -----

----- MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO PECUÁRIA -----

-----Relativamente ao pedido do requerente, pelos serviços foi informado que:-----

-----“Pretende o requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento das instalações.-----

-----Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

público municipal na regularização da atividade pecuária que se destina a acompanhar o pedido.-----

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.”-----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pelo requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

3.1.60. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO-----

APRESENTADO POR MARIA CECÍLIA FAÍM MACEDO PRONTO-----

PARA O LOCAL DE FAÍSCAS – ARAZEDE – PARA DELIBERAÇÃO-----

QUANTO AO RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE-----

PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO-----

PECUÁRIA-----

-----Relativamente ao pedido da requerente, pelos serviços foi informado que:-----

-----“Pretende a requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento das instalações.-----

-----Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

público municipal na regularização da atividade pecuária que se destina a acompanhar o pedido.-----

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.-----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pelo requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

3.1.61. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO-----

APRESENTADO POR FERNANDA CRAVEIRA LOURENÇO MENDES---

PARA O LOCAL DE PORTELA - TENTÚGAL – PARA DELIBERAÇÃO----

QUANTO AO RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE -----

PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO -----

PECUÁRIA-----

-----Relativamente ao pedido da requerente, pelos serviços foi informado que:-----

-----“A requerente pretende que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento das instalações.-----

-----Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

público municipal na regularização da atividade pecuária que se destina a acompanhar o pedido.-----

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.”-----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pelo requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

3.1.62. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO-----

APRESENTADO POR MANUEL FRAGÃO ANASTÁCIO PARA O-----

LOCAL DE CATARRUCHOS - ARAZEDE – PARA DELIBERAÇÃO-----

QUANTO AO RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE-----

PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO-----

PECUÁRIA-----

-----Relativamente ao pedido do requerente, pelos serviços foi informado que:-----

-----“O requerente pretende que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público municipal da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento das instalações.-----

-----Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

público municipal na regularização da atividade pecuária que se destina a acompanhar o pedido.-----

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.” -----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, foi proposto o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pelo requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.1.63. PROPOSTA DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO ALVARÁ**-----
 ----- **DE OBRAS DE ALTERAÇÕES N.º 31/2007 E DO ALVARÁ DE** -----
 ----- **AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO N.º 69/2007 E SEQUENTE** -----
 ----- **REVOGAÇÃO DA LICENÇA DE LOTEAMENTO TITULADA PELO** -----
 ----- **ALVARÁ N.º 6/94 - CASA DO POVO DE PEREIRA** -----

----- Pelos serviços foi informado que:-----

-----“A Santa Casa da Misericórdia de Pereira veio requerer à Câmara Municipal a anulação do processo de loteamento n.º 7/1993 em virtude de este, até à data, não ter produzido quaisquer efeitos.-----

-----Sobre este pedido importa, verificar quais os direitos conferidos pelo alvará de loteamento do prédio registado na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 37166 com área de 2000m2 e na matriz predial rústica sob o n.º 2746 da freguesia de Pereira, emitido à Casa do Povo de Pereira em julho de 1995 e quais os efeitos produzidos por este alvará-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

4

----- Foram constituídos 2 lotes com áreas de 1380m² e 580m², respetivamente lote n.º 1 e lote n.º 2 e ainda uma parcela cedida à Câmara Municipal para “servir de acesso comum aos dois lotes”-----

----- O lote n.º 1 destina-se à Santa Casa da Misericórdia para a instalação de um pavilhão pré-fabricado com finalidade de centro de dia (para este lote nunca foi aprovado qualquer projeto) -----

----- O lote n.º2 “já existe o edifício Sede da Casa do Povo de Pereira” (para este lote foram autorizadas obras de alteração e ampliação do edifício existente, alvará n.º 31/2007, dele constando uma condicionante que refere “Deverá proceder à alteração do Loteamento imediatamente após a emissão da Autorização de Utilização”-----

-----Salienta-se o facto de o alvará referir a mesma descrição predial n.º 37166, do alvará de loteamento, mas referir a matriz predial urbana n.º 1224 da respetiva freguesia.-----

----- - Para este edifício foi emitido o alvará de Autorização de Utilização n.º 69/2007 referindo o prédio com a mesma descrição predial e n.º de matriz predial urbana, bem como a área de 2000m².-----

----- - Até hoje não foi efetuada nenhuma alteração ao loteamento, mantendo-se a desconformidade referenciada à data da análise do processo (a implantação do edifício não respeita o polígono de implantação indicado na planta de síntese do loteamento, o que determina a nulidade do ato de autorização das obras de alteração e ampliação em conformidade com o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação).-----

-----Assim, salvo melhor entendimento jurídico, tendo presente que à data da emissão do alvará de loteamento já existia no prédio o edifício da Casa do Povo de Pereira e que a autorização para as obras de alteração e ampliação configura um ato nulo, poderemos estar em presença de licença de loteamento que não produziu efeitos, uma vez que o referido alvará também nunca foi objeto de registo na Conservatória do Registo Predial.”-----

-----Sobre esta informação foi prestado o parecer jurídico, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

-----Assim, tendo por base o que consta do parecer jurídico, os serviços propõem que o Executivo Municipal delibere quanto:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14*

----- - À declaração de nulidade do ato que autorizou as obras de alteração e ampliação do edifício existente no prédio – processo n.º120/2006 - alvará n.º 31/2007. -----

----- Em sequência: -----

----- Deliberar a revogação do ato de licenciamento de loteamento – processo de loteamento n.º 7/93 – Alvará de loteamento n.º 6/94 de 18 de julho. -----

----- Usou da palavra a Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Territorial (DPGT), Eng. Graça Pinto, para pedir a correção do agendamento deste ponto. -----

----- Onde diz proposta de declaração de nulidade do alvará de obras de alterações n.º31/2007 e do alvará de autorização de utilização n.º 69/2007 e sequente declaração de nulidade da licença de loteamento, deve-se ler revogação da licença de loteamento titulada pelo alvará n.º 6/94. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara usou da palavra para explicar, em defesa dos trabalhadores e das pessoas responsáveis, que os pontos anteriores causaram um grave perturbação dos serviços, apesar de ser normal que os erros possam ocorrer, pela dificuldade dos serviços coordenarem a agenda da reunião de câmara. -----

----- Por esse motivo propõe a alteração, em vez de nulidade, passa a revogação e declaração de revogação e sequente revogação de licença de loteamento. -----

----- A alteração do erro material foi corrigido e aprovado por unanimidade. -----

----- A Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Territorial (DPGT), Eng. Graça Pinto, informou que a Santa Casa da Misericórdia pediu á Câmara Municipal que declarasse a nulidade da licença de loteamento, sustentado o seu pedido pela inexistência de registo na Conservatória e por isso não produziu efeitos. -----

----- Os serviços debruçaram-se sobre o pedido e foi prestado parecer jurídico, constatou-se que quando o alvará do prédio foi emitido, no terreno já existia um edifício construído, posteriormente á emissão de alvará de loteamento pela Câmara Municipal, foi apenas aprovado obras de alteração e ampliação nesse edifício. Essas obras não cumpriam o loteamento, não cumpriam o polígono de implantação que estava previsto no loteamento. --

----- De acordo com o regime jurídico determina esse ato é um ato nulo visto que aprovou obras de alteração e ampliação em desconformidade com aquilo que o alvará previa. É

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

proposto que seja declarado nula essa autorização para a execução de obras e sequentemente nunca foi registado o alvará porque se constata que o alvará não produziu nenhum efeito, propõe-se que seja revogada a licença de loteamento, com os fundamentos que constam da informação técnica e jurídica que estão apensas. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, em conformidade com a proposta apresentada pelos serviços, declarar a nulidade do ato que autorizou as obras de alteração e ampliação do edifício existente no prédio – processo n.º120/2006 - alvará n.º 31/2007. -----

-----Mais deliberou revogar, em sequência, o ato de licenciamento de loteamento – processo de loteamento n.º 7/93 – Alvará de loteamento n.º 6/94 de 18 de julho. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.1.64. PROPOSTA PARA DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU) PARA A FRENTE RIBEIRINHA DE MONTEMOR-O-VELHO E CASAL NOVO DO RIO** -----

-----Pelos serviços foi informado que: -----

-----“De acordo com o disposto no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo D. Lei 307/2009 de 23 de outubro alterado pela Lei 32/2012 de 14 de agosto, “a delimitação das áreas de reabilitação urbana é da competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal”. -----

-----Assim, dando cumprimento ao disposto no referido regime jurídico, a proposta de delimitação que se apresenta em anexo contem a memória descritiva e justificativa que inclui os critérios subjacentes à delimitação da ARU e os objetivos estratégicos a prosseguir, bem como a planta com a delimitação da área abrangida e a proposta dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais, de acordo com o legalmente estabelecido. -----

-----Nos termos e fundamentos constantes da proposta que se anexa, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a proposta que aqui se apresenta, delimitação de ARU para a Frente Ribeirinha de Montemor-o-Velho e Casal Novo do Rio e propor à Assembleia Municipal a aprovação da mesma que inclui delimitação, objetivos estratégicos a prosseguir e benefícios fiscais associados aos impostos municipais nos termos da legislação aplicável. ---

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

14

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

-----Informam, ainda, que após a aprovação por parte da Assembleia Municipal, o ato de aprovação da delimitação da ARU é enviado para publicação através de aviso na 2ª série do Diário da República e divulgado na página eletrónica do município e, em simultâneo, é enviado por meios eletrónicos, ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana para os devidos efeitos".-----

-----A Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Territorial (DPGT), Eng. Graça Pinto tomou da palavra, referindo que a proposta de delimitação apresentada contém a memória descritiva justificativa onde estão referidos os critérios subjacentes á delimitação da área abrangida. Os objectivos estratégicos prosseguem com a delimitação da área de reabilitação urbana e a proposta associada aos impostos municipais de acordo com o que a lei estabelece. -----

-----Referiu que os critérios subjacentes á área de reabilitação urbana têm a ver com a paisagem urbana, com intervenções em dois setores: os espaços públicos e as ocupações ao longo dos arruamentos. A delimitação deve-se a área de reabilitação urbana que já se encontra delimitada, visto haver uma série de equipamentos já construídos que se devem rentabilizar articulando com a área de reabilitação urbana e com os objectivos que já foram estabelecidos para a mesma área. -----

-----A sua fundamentação consta da memória descritiva e justificativa devendo-se com a identificação da necessidade de relacionamento dos equipamentos que já existem na periferia do leito abandonado do rio e a sua ligação ao centro urbano de Montemor e a sua necessidade como forma de dinamizar e rentabilizar. A procura do desenvolvimento de uma operação concertada na reabilitação da frente ribeirinha que garanta a valorização territorial, assim como o reconhecimento do núcleo urbano do Casal Novo do Rio que tem um conjunto edificado que, embora não tenha sido reconhecido como um conjunto com interesse, tem interesse no seu todo, é um conjunto coerente com características que merecem atenção. -----

----- Torna-se necessário melhorar a imagem do edificado, que é muitas vezes dissonante, como o que classifica a mancha de espaço urbanizado de uso especial que

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

também é aqui englobado e a necessidade de qualificar os equipamentos existentes, principalmente, nas áreas verdes de recreio e lazer. -----

----- Os objectivos estratégicos a prosseguir estão identificados, também, na memória descritiva e justificativa que têm a ver com o reforço da identidade do Vale do Mondego, a promoção da reabilitação física e funcional do edificado e o apoio aos privados. -----

----- As medidas de atuação, presentes na memória descritiva e justificativa, reforçam os benefícios e incentivos á reabilitação, nomeadamente os benefícios fiscais que estão previstos e os incentivos que a Câmara Municipal também irá associar, nomeadamente ao nível das taxas municipais sobre as obras de reabilitação de imóveis, onde se prevê a isenção de taxas nas operações urbanísticas que vierem a ser pedidas para a área de reabilitação urbana. -----

----- Com base na informação e todos os fundamentos propõe-se á Câmara Municipal que aprove a proposta de delimitação e que por sua vez proponha á Assembleia Municipal que aprove o proposto. -----

----- Pede a palavra o Sr. Vereador Abel Girão para afirmar que se trata de uma excelente iniciativa a proposta de delimitação da área urbana que vem complementar a ARU que já foi aprovada anteriormente relativa ao Casco Velho da Vila, será uma área lúdica e desportiva e vem complementar todo o processo. -----

----- Trata-se de uma área que está degradada, a área da zona ribeirinha anexa ao leito abandonado do rio, também conhecido como Leito Padre Estêvão Cabral, área de excelência em termos lúdicos e desportivos de falhas que possam existir em Montemor-o-Velho e como tal a proposta apresentada é sempre bem-vinda. Em plena execução do Quadro Comunitário 2020 e havendo a possibilidade de recorrer a fundos comunitários para fazer intervenções de vulto, a proposta vem no momento certo, aproveitando de uma excelente forma os fundos comunitários existentes, no seguimento do que tem dito, avançando para uma área que se considera de excelência para dignificar e melhorar a vila de Montemor-o-Velho. -----

----- Tomou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro que reconheceu não ter tido muito tempo para estudar o dossier, mas destaca a delimitação que lhe parece uma oportunidade para quem reside nas áreas abrangidas, o exemplo do Casal Novo do Rio, onde reside, e

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14*

verifica que quatro quintos do tecido urbano mais antigo está em ruínas ou degradado, a exceção será a regra, onde algumas casas estarão em bom estado. -----

-----Considera que a iniciativa tem um potencial brutal pela sua proximidade ao leito periférico norte do rio. Lamenta o morro em frente ao casario e espera que com a ARU o município promova, de alguma forma, o disfarce desse morro, mas afirma que serão outras guerras para mais tarde. -----

-----Julga que se abre uma oportunidade para quem queira intervir a nível privado e para que o Município possa, finalmente, fazer algum projeto ou plano de intervenção junto ao leito abandonado.-----

-----Tudo o que venha a favor do desenvolvimento das nossas terras, no caso concreto, da sede do concelho, da freguesia de Montemor, faz bem e é absolutamente necessário para se conseguir a evitar que os que cá nascem daqui saiam e os que não nasceram para aqui venham. -----

-----Francamente ainda não interiorizou as formas de fazer, com as ARUs quem investe é bonificado e há bonificações fiscais para quem mantiver as suas casas em bom estado, desconhece como se premeia quem entretanto fez a recuperação, que não vem agora ao caso. Sendo o importante recuperar o que está degradado. -----

-----Por isso, apoia, naturalmente, pela sua proximidade a essas zonas, com todas as forças, que se faça o esforço e que se concretize visto que é o primeiro passo para a reabilitação que todos exigem há muito tempo na zona ribeirinha de Montemor. -----

-----Seria desejável que se evitasse e remediasses alguma coisa do que foi perdido há vinte anos quando nos roubaram o rio. -----

-----Usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara para dar nota de que as ARUs são uma exigência pessoal do próprio e que delegou os poderes mas continua atento á questão urbanística e elogia, publicamente, a Sr.ª Vereadora Paula Rama e á Sr.ª Chefe de Divisão pelo facto de terem respeitado o pedido para desenvolverem o trabalho de uma forma inteligente. -----

-----Esta delimitação, em termos urbanísticos, deve-se pensar e agir em termos urbanísticos em moldes do século XXI, ou seja, um bocadinho mais do que estar á porta da

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

J
y

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

Câmara a receber as pessoas e a tentar resolver os casos casuísticos e a amedrontar e ameaçar os técnicos e os vereadores que tinham o pelouro, é fazer mais do que o que se fazia no passado, é planear, pensar e ter estratégia para o futuro. -----

----- Apesar de tudo isto existe o revés e a Câmara Municipal está a fazer o que se devia ter feito há algum tempo atrás. O urbanismo está a construir um projecto sólido, em termos urbanísticos, para Montemor, que a conclusão do PDM já trás e estão a trabalhar em detalhe. -----

----- Sensibiliza todos os vereadores, apesar do elogio que fizeram á iniciativa, e pede para que um bocadinho mais seja feito. Precisa que se incentive, se fale com todos os investidores e potenciais investidores destas zonas, tanto da ARU de Montemor como da ARU da zona ribeirinha, para investirem. Julga que os proprietários destas zonas devem ser estimulados para investirem. Apesar de não se poder recuperar o passado e houve pessoas que já recuperaram as suas casas e não vão poder beneficiar das vantagens deste instrumento, mas o executivo não pode ser penalizado por este motivo, tem de pensar o futuro. -----

----- Pede a todos os vereadores presentes e a todos os presentes que incentivem as pessoas a investir, visto que há um pequeno detalhe omitido nas intervenções. Seja, na medida do investimento privado, pode existir financiamento público para investimento. É preciso não esquecer que se investirem um euro só vai existir a possibilidade de se investir apenas um euro de investimento público. Estas medidas têm de ser amplamente divulgadas, o executivo vai fazer a sua quota parte, mas todos os que vão votar a medida vão ter que efetuar um trabalho de sensibilização de todos os munícipes que são abrangidos por esta medida para que a encarem como uma oportunidade de investimento útil para as suas próprias vidas e para a comunidade e município. A partir de hoje, deve-se fazer essa sensibilização e ter espírito de militância no sentido de incentivar e a Câmara deve colaborar na legalização, nas obras e em todos os aspetos deve acompanhar da mesma forma que acompanham os investidores nos parques de negócios. Devem, então a Sr^a Eng. Graça Pinto e a Sr^a Vereadora continuar a fazer o trabalho que estão a fazer mais em detalhe,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

fy

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

acompanhando as pessoas e dando-lhes todos os esclarecimentos possíveis para que não haja desculpas para que não se invista e não se melhore a qualidade de vida nestas zonas. ---

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade remeter a Proposta de Delimitação da ARU para a Frente Ribeirinha de Montemor-o-Velho e Casal Novo do Rio, à Assembleia Municipal para aprovação, incluindo delimitação, objetivos estratégicos a prosseguir e benefícios fiscais associados aos impostos municipais nos termos da legislação aplicável, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.2. FISCALIZAÇÃO (SF)** -----

----- **3.3. TOPOGRAFIA E SIG (STP)** -----

----- **4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)** -----

----- **4.1. CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)** -----

----- **4.2. OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM)** -----

----- **4.2.1. CENTRO NÁUTICO DE MONTEMOR-O-VELHO (CAR): FASE --**
 ----- **C- UP16 (AÇUDE JUSANTE), UP21A (ACESSO MONTANTE), UP22A-**
 ----- **(ACESSO NORTE), UP23 (ACESSO JUSANTE), UP33N (CICLOVIA----**
 ----- **NORTE), UP41 (CORTINA ARBÓREA) E UP61 (BARREIRA DE -----**
 ----- **VENTO), FASE D-UP31 (ENTRADA JUSANTE), FASE I (PISTA DE -----**
 ----- **ATLETISMO) – APROVAÇÃO DA CONTA FINAL DA OBRA -----**

-----Foi apresentada uma informação, referindo que na presente data a empreitada acima identificada adjudicada à empresa Alferope - Engenharia, Lda, e a que se reporta o contrato celebrado em 15-04-2010, no montante de 3.725.984,68 € acrescido de IVA, encontra-se concluída. -----

----- A conta final da obra apresenta os seguintes valores: -----

----- Trabalhos do contrato executados: 2.912.310,98 € + IVA -----

----- Trabalhos a mais executados: 154.510,35 € + IVA -----

----- Trabalhos a menos do contrato: 813.673,70 € + IVA -----

----- Trabalhos a menos dos contratos adicionais: 21.553,00 € + IVA -----

----- Revisão de Preços: 229.211,71€ + IVA -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por maioria, aprovar a conta final da obra.-----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes:-----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão----- A Favor-----

----- Abel da Silva de Oliveira Girão----- A Favor-----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo----- A Favor-----

----- Alexandra Margarida Góis Ferreira----- A Favor-----

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama----- A Favor-----

----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha----- A Favor-----

----- Jorge Luís Forte Camarneiro----- Abstenção-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----**Declaração de voto do Vereador Jorge Camarneiro**-----

-----“Na sequência daquilo que tenho feito e que já disse há algum tempo, na conclusão destes processos que têm merecido aqui várias dúvidas ao longo destes dois anos, eu, por isso, entendo abster-me e já expliquei isso anteriormente. É nessa coerência que o faço.”-----

-----**Declaração de voto do Presidente da Câmara Municipal**-----

-----“Perante este esclarecimento é que nós votamos, penso que é unânime de todos os senhores vereadores, nós votamos em conformidade com a posição dos serviços e a informação dos serviços e portanto não há aqui nenhuma vontade pessoal de cada um dos vereadores em votar num sentido ou noutro, votamos no sentido que nos é dado pelos serviços e que servem de motivação para a nossa votação. Não sendo nós experts ou peritos na matéria temos que nos conformar com a opinião técnica dos serviços e com as informações que temos e com base nisso formulamos a nossa convicção e motivação de voto.”-----

----- 4.2.2. REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE: FASE D (REDES DE-----

----- GORDOS E ZAMBUJEIRO – PRAZO EXCECIONAL PARA-----

----- CONCLUSÃO DOS TRABALHOS-----

-----Foi apresentada uma informação do diretor de fiscalização, referindo no seguimento do pedido apresentado pelo adjudicatário da obra acima identificada, Azinheiro Engenharia, SA, que, tendo em atenção o tipo de solos que foram encontrados em obra e a intempérie

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

que se fez sentir durante a fase final da obra não se vê inconveniente que seja concedido a título excecional para a conclusão da obra um prazo até 15-12-2015. -----

-----Mais informa que de acordo com o previsto no nº 2 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro, o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao inicial para conclusão da obra. -----

-----Refira-se ainda, que embora o atraso verificado seja da responsabilidade do adjudicatário, atendendo à intempérie verificada, a fiscalização entende também que não será de aplicar sanção contratual, de acordo com o nº 3 do artigo acima citado em conjugação com o disposto no nº 1 do artigo 403º do Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de janeiro. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade:-----

-----Um – conceder um prazo excecional até 15 de dezembro de 2015, para conclusão dos trabalhos. -----

-----Dois - Que o adjudicatário não terá qualquer direito a revisão de preços, relativamente ao prazo excecional. -----

-----Três – Que o empreiteiro apresente um plano de trabalhos e cronograma financeiros atualizados. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

4.2.3. REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE: FASE A (REDES) -----

– CONCLUSÃO - PRAZO EXCECIONAL PARA CONCLUSÃO DOS -----

TRABALHOS -----

-----Foi apresentada uma informação do diretor de fiscalização, referindo no seguimento do pedido apresentado pelo adjudicatário da obra acima identificada, Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda., que, tendo em atenção as características geológicas dos solos, não se vê inconveniente que seja concedido a título excecional para a conclusão da obra um prazo até 12-12-2015. -----

-----Mais informa que de acordo com o previsto no nº 2 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro, o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao inicial para a realização da obra. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

fy

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

-----Refira-se ainda, que embora o atraso verificado seja da responsabilidade do adjudicatário, a fiscalização entende também que não será de aplicar sanção contratual, de acordo com o nº 3 do artigo acima citado em conjugação com o disposto no nº 1 do artigo 403º do Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de janeiro. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade conceder um prazo excecional até 12 de dezembro de 2015, para conclusão dos trabalhos. -----

----- Mais deliberou:-----

----- Que o adjudicatário não terá qualquer direito a revisão de preços, relativamente ao prazo excecional. -----

----- - Que o empreiteiro apresente um plano de trabalhos e cronograma financeiros atualizados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 4.2.4. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ARRUAMENTOS, -----
 ----- ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS: FREGUESIA DE -----
 ----- MONTEMOR, GATÕES E SEIXO - PRAZO EXCECIONAL PARA -----
 ----- CONCLUSÃO DOS TRABALHOS-----

----- O Presente Ponto foi retirado da Ordem do Dia. -----

----- 4.2.5. INTERVENÇÃO NO ESPAÇO URBANO DE -----
 ----- MONTEMOR-O-VELHO – AV. DOS BOMBEIROS (LARGO DE N. SRA. -----
 ----- DO DESTERRO ATÉ À ROTUNDA DO TRIBUNAL) – PROPOSTA DE --
 ----- APROVAÇÃO DO CRONOGRAMA FINANCEIRO E PLANO DE -----
 ----- TRABALHOS DEFINITIVO-----

----- Foi presente uma informação dos serviços, que a seguir se transcreve: -----

----- “Estando a empreitada acima identificada a ser objeto de verificação por parte da Entidade Financiadora, e no seguimento de diversos contactos efetuados, vem a mesma nesta data solicitar um plano de trabalhos e cronograma financeiros definitivos em conformidade com o prazo de execução da obra. -----

----- Relativamente à fase de execução da obra informa-se o seguinte: -----

----- Contrato nº 11/2010, celebrado em 01/04/2010 no valor de 261.890,70 €, sendo o prazo de execução de 120 dias. -----

----- Consignação da obra foi efetuada em 30/04/2010-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

-----A empreitada foi suspensa de 01/05/2010 a 03/11/2010, por motivos de segurança, dado que, naquela data encontrava-se a decorrer em simultâneo as obra da Parque Escolar, o que punha em causa o desenvolvimento normal dos trabalhos e a segurança dos trabalhadores. -----

-----Em 29 de Novembro de 2010, o Executivo Municipal aprovou o plano de trabalhos e cronograma financeiro da obra, que contemplava o período de suspensão atrás referido, bem como todas as quantidade de trabalhos a realizar. -----

-----A empreitada volta a ser novamente suspensa de 21/02/2011 a 26/08/2011, no seguimento de uma visita ao local pelo IGESPAR, IP, tendo esta Entidade proposto que fossem efetuadas alterações ao projeto. -----

-----Os trabalhos foram reiniciados a partir de 26/08/2011, não tendo o empreiteiro apresentado àquela data um novo plano de trabalhos e cronograma financeiro, para a conclusão dos trabalhos. -----

-----A revisão de preços da empreitada foi efetuada de acordo com o cronograma financeiro aprovado em 29/11/2010, tendo já sido paga ao adjudicatário. -----

-----À presente data a Entidade financiadora informou que não prescinde da aprovação do novo plano de trabalhos e cronograma financeiro, onde se encontrem refletidas as suspensões legais da obra, documento em anexo. -----

-----O plano de trabalhos e cronograma agora apresentados estão ajustados aos prazos aprovados em reunião do executivo e visam unicamente dar suporte administrativo à revisão de preços efetuada e encerrar a candidatura junto do Mais Centro." -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, aprovar o plano de trabalhos e cronograma financeiros, onde se encontram refletidas as suspensões legais da obra com vista ao encerramento da candidatura de financiamento junto do Mais Centro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 4.2.6. PÓLO LOGÍSTICO E INDUSTRIAL DE ARAZEDE: FASE 1 -----

----- – PARTE A (CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS) – PROPOSTA ---

----- DE APROVAÇÃO DO CRONOGRAMA FINANCEIRO E PLANO DE -----

----- TRABALHOS DEFINITIVO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

----- “Estando a empreitada acima identificada a ser objeto de verificação por parte da Entidade Financiadora, torna-se necessário proceder à aprovação do novo plano de trabalhos e cronograma financeiro, onde se encontrem refletidas as suspensões legais da obra.-- -----

-----Relativamente à fase de execução da obra informa-se o seguinte:-----

-----Contrato de empreitada foi celebrado em 11/07/2011 no valor de 1.896.083,98€, sendo o prazo de execução de 365 dias.-----

-----Consignação da obra foi efetuada em 03/08/2011.-----

-----A empreitada foi suspensa de 03/08/2011 a 08/10/2011, porque se encontrava a aguardar autorização do IGESPAR, relativamente ao acompanhamento arqueológico, de acordo com a Declaração de Impacte Ambiental.-----

-----Em 21 de Novembro de 2011, o Executivo Municipal aprovou o plano de trabalhos e cronograma financeiro da obra, que contemplava o período de suspensão atrás referido, bem como todas as quantidade de trabalhos a realizar.-----

A empreitada volta a ser novamente suspensa de 03/09/2012 a 22/04/2013, devido à necessidade de se efetuar uma alteração ao projeto elétrico.-----

-----Os trabalhos foram reiniciados a partir de 22/04/2013, e notificado o empreiteiro para a apresentar um novo plano de trabalhos e cronograma financeiro, para a conclusão dos trabalhos, não tendo o mesmo dado cumprimento à n/ notificação datada de 26/04/2013.---

-----A revisão de preços da empreitada foi efetuada de acordo com o cronograma financeiro aprovado em 21/11/2011, tendo já sido paga ao adjudicatário.-----

-----À presente data é necessário apresentar junto da Entidade Financiadora o novo plano de trabalhos e cronograma financeiro, onde se encontrem refletidas as suspensões legais da obra, documento em anexo.-----

-----O plano de trabalhos e cronograma em análise está ajustado ao decurso real da obra, e visa á presente data proceder ao encerramento da candidatura junto do Mais Centro.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, aprovar o plano de trabalhos e cronograma financeiros, onde se encontram refletidas as suspensões legais da obra com vista ao encerramento da candidatura de financiamento junto do Mais Centro.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **4.2.7. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA** -----
 ----- **INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BAIXA TENSÃO NORMAL** -----
 ----- **(BTN), PARA O ANO DE 2016 – PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO** -----

----- Na sequência da deliberação do executivo Municipal de 12 de outubro do corrente ano, e ao abrigo do “Acordo Quadro de Eletricidade” da central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, foi convidada a apresentar proposta a EDP Comercial – Comercialização de Energia, SA, tendo esta apresentado uma proposta no valor de €232.802,66 acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme consta da proposta de adjudicação, elaborada pelo júri do procedimento.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada e adjudicar o fornecimento de energia elétrica para instalações alimentadas em baixa tensão normal (BTN), para o ano de 2016, a EDP COMERCIAL- COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A., pelo montante de €232.802,66 acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----
 ----- Mais deliberou notificar a EDP COMERCIAL- COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A., da adjudicação e que esta apresente, no prazo de 5 dias úteis, dos documentos de habilitação, constantes do ponto 9 do Convite.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **4.2.8. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA** -----
 ----- **INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN --** -----
 ----- **PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP)), PARA O ANO DE 2016** -----
 ----- **– PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO** -----

----- Na sequência da deliberação do executivo Municipal de 12 de outubro do corrente ano, e ao abrigo do “Acordo Quadro de Eletricidade” da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, foi convidada a apresentar proposta a EDP Comercial – Comercialização de Energia, SA, tendo esta apresentado uma proposta no valor de €444.447,50 acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme consta da proposta de adjudicação, elaborada pelo júri do procedimento.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada e adjudicar o fornecimento de energia elétrica para instalações alimentadas em

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de dezembro 14

baixa tensão normal (BTN), para o ano de 2016, a EDP COMERCIAL- COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A., pelo montante de €444.447,50 acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Mais deliberou notificar a EDP COMERCIAL- COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A., da adjudicação e que esta apresente, no prazo de 5 dias úteis, dos documentos de habilitação, constantes do ponto 9 do Convite.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **4.3. AMBIENTE (SA)** -----

----- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

-----Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do n.º 2 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os art.º 3.º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013. -----

-----Verificou-se a inexistência de público.-----

----- ENCERRAMENTO -----

-----Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas onze horas e vinte minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade do Secretário, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


Emílio Augusto Ferreira Torrão

A SECRETÁRIA,


Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos

Administração Geral e Finanças

Listagem das Isenção e/ou Reduções de Taxas

Data(s) Evento	Entidade/Associação	Cedência/Evento	Valor	R. Câmara
03-10-2015	Associação Espirito Desafios	Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte	120,00 €	12-10-2015
07-11-2015	Associação Atletas Olímpicos Portugal	Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte	40,00 €	26-10-2015
07-11-2015	Associação dos Atletas Olímpicos de Portugal	Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte	40,00 €	26-10-2015
07-11-2015	Baixo Mondego Squad-Asphalt Emotion Club	Motor Festival Baixo Mondego	10,00 €	30-11-2015
08-11-2015	Associação de Karaté de Montemor-o-Velho	Pavilhão Desportivo de Montemor-o-Velho	95,00 €	26-10-2015
De 13-11-2015 A 15-11-2015	ARCA - Assoc. Recreativa Cult. Desp. Cabeça Alta	Festas em Honra de São Martinho	85,00 €	30-11-2015
22-11-2015	Associação de Karaté de Montemor-o-Velho	Pavilhão Desportivo de Montemor-o-Velho	20,00 €	26-10-2015



ASSOCIAÇÃO DIOGO DE AZAMBUJA
ESCOLA PROFISSIONAL
MONTEMOR-O-VELHO



2
4

Protocolo de Estágio / Formação em Contexto de Trabalho

Entre a Associação Diogo de Azambuja/Escola Profissional de Montemor-o-Velho, como Entidade Formadora, adiante designada por ADA-EPM ou Primeira Outorgante, Pessoa Colectiva nº 504616439, com sede na Estrada Nacional 111, 3140-274 Montemor-o-Velho, representada por Luis Manuel Alves Cantante, na qualidade de Director Pedagógico; e Município de Montemor-o-Velho, como Empresa/Entidade de Acolhimento, adiante designado(a) por Segundo Outorgante, Pessoa Colectiva nº 504616439, com sede em Praça da República, Montemor-o-Velho, representada por Emílio Augusto Ferreira Torrão na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, é celebrado o presente Protocolo de Cooperação para a realização de Estágio/Formação em Contexto de Trabalho para o(a) aluno (a) Cláudio Alexandre Laranjeira Silva, nº 1717 da turma DDA do Curso Profissional de Técnico de Desenho Digital 3D, nos termos das cláusulas seguintes:

1ª

(Âmbito e Objecto)

O presente Protocolo estabelece as bases de cooperação para a realização de Estágio /Formação em Contexto de Trabalho para alunos dos Cursos Profissionais ministrados pela Escola Profissional de Montemor-o-Velho, no âmbito da Portaria Nº 550-C/2004, de 21 de Maio.

2ª

(Duração)

O(A) Estágio/Formação em Contexto de Trabalho, decorre entre 04/01/2016 e 08/04/2016 durante o horário normal de funcionamento da Empresa/Entidade de Acolhimento.

3ª

(Plano de Estágio)

O(A) Estágio/Formação em Contexto de Trabalho, decorre segundo um Plano de Estágio individual para cada estagiário(a), estabelecendo os objectivos específicos, o conteúdo, a programação, o período, horário e local de realização das actividades, as formas de monitorização e acompanhamento do(a) aluno(a).

4ª

(Deveres do Estagiário)

São deveres do(a) aluno(a) estagiário(a), em especial, durante o estágio:



ASSOCIAÇÃO OIRO DE ALAMEDA
ESCOLA PROFISSIONAL
MONTENAPÓLEÃO VELHO



2
4

1. Cumprir as obrigações decorrentes do presente protocolo, respeitando os aconselhamentos dos seus orientadores;
2. Realizar as suas tarefas com zelo e responsabilidade, guardando o sigilo e lealdade que se exige aos trabalhadores da Empresa/Entidade de Acolhimento;
3. Ser assíduo(a), pontual e disciplinado(a).

5ª

(Direitos do Estagiário)

São direitos do(a) aluno(a) estagiário(a), em especial, durante o estágio:

1. Receber dos seus orientadores, na Escola e na Empresa/Entidade de Acolhimento, as indicações e apoios necessários à boa execução do seu exercício;
2. Beneficiar de um seguro que garante a cobertura dos riscos de deslocações por obrigação do(a) Estágio/Formação em Contexto de Trabalho, bem como das actividades a desenvolver durante esse período.

6ª

(Obrigações da Escola)

São responsabilidades da Escola, em especial:

1. Assegurar durante o(a) Estágio/Formação em Contexto de Trabalho, todos os benefícios escolares de que o(a) aluno(a) é titular;
2. Fazer um seguro de acidentes pessoais e responsabilidade civil que cubra eventuais danos sofridos ou causados pelo(a) aluno(a), em resultado de deslocações e da sua actividade na Empresa/Entidade de Acolhimento, no âmbito do presente protocolo;
3. Assegurar a ligação à Empresa/Entidade de Acolhimento, nomeadamente por intermédio do(a) Professor(a) Orientador(a), para acompanhamento da evolução do(a) aluno(a), execução do Plano de Estágio, e esclarecimento de quaisquer dúvidas ou omissões.

7ª

(Obrigações da Empresa/Entidade de Acolhimento)

São responsabilidades da Empresa / Entidade de Acolhimento:

1. Indicar um(a) orientador(a) técnico(a)/monitor(a);
2. Facilitar a realização do trabalho do(a) aluno(a), sem prejuízo da laboração normal da Empresa/Entidade de Acolhimento;
3. Assegurar informação e avaliação da evolução do(a) aluno(a) em estágio.

8ª

(Direitos da Empresa/Entidade de Acolhimento)

São direitos da Empresa/Entidade de Acolhimento, em especial:



ASSOCIAÇÃO DIOGO DE AZAMBUJA
ESCOLA PROFISSIONAL
MONTEMOR-O-VELHO



14

Protocolo de Estágio / Formação em Contexto de Trabalho

Entre a Associação Diogo de Azambuja/Escola Profissional de Montemor-o-Velho, como Entidade Formadora, adiante designada por ADA-EPM ou Primeira Outorgante, Pessoa Colectiva nº 504616439, com sede na Estrada Nacional 111, 3140-274 Montemor-o-Velho, representada por Luis Manuel Alves Cantante, na qualidade de Director Pedagógico; e Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, como Empresa/Entidade de Acolhimento, adiante designado(a) por Segundo Outorgante, Pessoa Colectiva nº 504616439, com sede em Praça da República, Montemor-o-Velho, representada por Emílio Augusto Ferreira Torrão na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, é celebrado o presente Protocolo de Cooperação para a realização de Estágio/Formação em Contexto de Trabalho para o(a) aluno(a) Tiago Rafael Silva Góis, nº 1725 da turma DDA do Curso Profissional de Técnico de Desenho Digital 3D, nos termos das cláusulas seguintes:

1ª

(Âmbito e Objecto)

O presente Protocolo estabelece as bases de cooperação para a realização de Estágio /Formação em Contexto de Trabalho para alunos dos Cursos Profissionais ministrados pela Escola Profissional de Montemor-o-Velho, no âmbito da Portaria Nº 550-C/2004, de 21 de Maio.

2ª

(Duração)

O(A) Estágio/Formação em Contexto de Trabalho, decorre entre 04/01/2016 e 08/04/2016 durante o horário normal de funcionamento da Empresa/Entidade de Acolhimento.

3ª

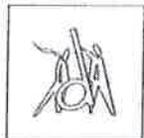
(Plano de Estágio)

O(A) Estágio/Formação em Contexto de Trabalho, decorre segundo um Plano de Estágio individual para cada estagiário(a), estabelecendo os objectivos específicos, o conteúdo, a programação, o período, horário e local de realização das actividades, as formas de monitorização e acompanhamento do(a) aluno(a).

4ª

(Deveres do Estagiário)

São deveres do(a) aluno(a) estagiário(a), em especial, durante o estágio:



ASSOCIAÇÃO DIOGO DE AZAVEDO
ESCOLA PROFISSIONAL
AONDE MOR O VELHO



4

4. Cumprir as obrigações decorrentes do presente protocolo, respeitando os aconselhamentos dos seus orientadores;
5. Realizar as suas tarefas com zelo e responsabilidade, guardando o sigilo e lealdade que se exige aos trabalhadores da Empresa/Entidade de Acolhimento;
6. Ser assíduo(a), pontual e disciplinado(a).

5ª

(Direitos do Estagiário)

São direitos do(a) aluno(a) estagiário(a), em especial, durante o estágio:

3. Receber dos seus orientadores, na Escola e na Empresa/Entidade de Acolhimento, as indicações e apoios necessários à boa execução do seu exercício;
4. Beneficiar de um seguro que garante a cobertura dos riscos de deslocações por obrigação do(a) Estágio/Formação em Contexto de Trabalho, bem como das actividades a desenvolver durante esse período.

6ª

(Obrigações da Escola)

São responsabilidades da Escola, em especial:

4. Assegurar durante o(a) Estágio/Formação em Contexto de Trabalho, todos os benefícios escolares de que o(a) aluno(a) é titular;
5. Fazer um seguro de acidentes pessoais e responsabilidade civil que cubra eventuais danos sofridos ou causados pelo(a) aluno(a), em resultado de deslocações e da sua actividade na Empresa/Entidade de Acolhimento, no âmbito do presente protocolo;
6. Assegurar a ligação à Empresa/Entidade de Acolhimento, nomeadamente por intermédio do(a) Professor(a) Orientador(a), para acompanhamento da evolução do(a) aluno(a), execução do Plano de Estágio, e esclarecimento de quaisquer dúvidas ou omissões.

7ª

(Obrigações da Empresa/Entidade de Acolhimento)

São responsabilidades da Empresa / Entidade de Acolhimento:

4. Indicar um(a) orientador(a) técnico(a)/monitor(a);
5. Facilitar a realização do trabalho do(a) aluno(a), sem prejuízo da laboração normal da Empresa/Entidade de Acolhimento;
6. Assegurar informação e avaliação da evolução do(a) aluno(a) em estágio.

8ª

(Direitos da Empresa/Entidade de Acolhimento)

São direitos da Empresa/Entidade de Acolhimento, em especial:



ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA ASSOCIAÇÃO
ESCOLA PROFISSIONAL
ADREKOM O-VELHO



14

4. Orientar o exercício do(a) aluno(a) em estágio/contexto de trabalho, em acordo com o(a) Professor(a) Orientador(a), no sentido que considere mais útil ao(à) aluno(a) e benéfico para a Empresa/Entidade de Acolhimento;
5. Beneficiar do aconselhamento técnico que possa obter da ADA-EPM .
6. Dar aproveitamento prático aos resultantes do exercício do(a) aluno(a), se os considerar úteis à sua actividade.

9ª

(Disposições Finais)

3. O Estágio/Formação em Contexto Trabalho não é remunerado e não obriga a futura admissão do(a) aluno(a) no quadro de pessoal da Empresa/Entidade de Acolhimento.
4. Eventuais questões omissas neste protocolo, designadamente condições específicas, pedagógicas e/ou técnicas, serão esclarecidas entre os representantes das entidades signatárias.

Montemor-o-Velho, ____ de Janeiro de 2016

O(A) Representante da Entidade Formadora ADA-EPM

O(A) Representante da Entidade de Acolhimento

O(A) Aluno(A)



PROTOCOLO DE ESTÁGIO FORMATIVO CURSO VOCACIONAL - ENSINO SECUNDÁRIO

Entre:

Primeiro Outorgante: **Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho**, situado no Largo da Escola Secundária, Apartado 21, 3140-909 Montemor-o-Velho, representado pela Diretora do Agrupamento, Maria Isabel Franco Gonçalves Verão.

Segundo Outorgante: **Município de Montemor-o-Velho**, situado na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, com o número de identificação fiscal/pessoa coletiva n.º 501272976, representado por Emílio Augusto Ferreira Torrão, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

É celebrado o presente protocolo de Estágio Formativo, que se subordinará às cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer, entre as duas entidades, as atividades a desenvolver pelo formando durante o estágio formativo. A formação estágio, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de atividades a desenvolver em contexto de trabalho, visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas e relacionais relevantes para a escolha profissional futura, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.

Cláusula Segunda

O primeiro outorgante promove este estágio formativo, no ano letivo de 2015/16, do Curso Vocacional de nível secundário, ao abrigo do artigo 17.º da portaria nº 341/2015 de 9 de outubro.

Cláusula Terceira

O primeiro e o segundo outorgantes desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer aos formandos os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional.

Cláusula Quarta

O segundo outorgante compromete-se a acolher na sua empresa/instituição o(s) seguinte(s) estagiário(s):

Adriana Isabel Marques Diogo.

Cláusula Quinta

Entre os outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado da formação/estágio de acordo com a tipologia do percurso, nomeadamente:

- a) O segundo outorgante colocará à disposição dos formandos do primeiro outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho (não remunerado) necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação em contexto de trabalho

04

- b) O primeiro outorgante nomeará, entre os professores da componente vocacional, um acompanhante da componente de formação Estágio Formativo, que trabalhará em estreita articulação com o orientador técnico da entidade de acolhimento;
- c) A identificação dos acompanhantes a que se refere a alínea anterior será expressa no plano de formação a que se refere a alínea g);
- d) O estágio comporta um total de **500** horas, as quais decorrerão durante **8** horas diárias e **5** dias por semana, com a seguinte calendarização: de 14/12/2015 a 24/12/2015; de 16/03/2016 a 01/04/2016; de 01/06/2016 a 29/07/2016.
- e) O estágio será realizado, maioritariamente, na sede empresarial do segundo outorgante, podendo ser necessário o estagiário ter de efetuar deslocações para outras filiais;
- f) O primeiro outorgante providenciará um seguro de acidentes de trabalho para os formandos;
- g) O primeiro outorgante entregará ao segundo outorgante um plano individualizado da formação, contendo a planificação e a calendarização das tarefas, o perfil e competências a desenvolver nas diferentes fases da mesma, conforme o previamente acordado entre ambos os outorgantes;
- h) A formalização desta colaboração iniciar-se-á, em cada caso, através da comunicação por parte da instituição de acolhimento dos termos em que a mesma se vai realizar e será considerada aprovada pela instituição de origem, quando esta responder afirmativamente por escrito.

Cláusula Sexta

No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para monitoração do processo de formação/estágio, bem como para a adoção de medidas de superação de eventuais dificuldades.

Cláusula Sétima

As ações que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa ótica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.

Cláusula Oitava

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

Cláusula Nona

Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e poderá ser revisto por solicitação de qualquer dos outorgantes.

Montemor-o-Velho, 14 de dezembro de 2015

O primeiro outorgante,

O segundo outorgante,

4



ASSOCIAÇÃO DIOGO DE AZAMBUJA
ESCOLA PROFISSIONAL
MONTEMOR-O-VELHO



4

Protocolo de Estágio / Formação em Contexto de Trabalho

Entre a Associação Diogo de Azambuja/Escola Profissional de Montemor-o-Velho, como Entidade Formadora, adiante designada por ADA-EPM ou Primeira Outorgante, Pessoa Colectiva nº 504616439, com sede na Estrada Nacional 111, 3140-274 Montemor-o-Velho, representada por Luís Manuel Alves Cantante, na qualidade de Director Pedagógico; e Município de Montemor-o-Velho, como Empresa/Entidade de Acolhimento, adiante designado(a) por Segundo Outorgante, Pessoa Colectiva nº 501272976 com sede em Praça do Município, 3140 Montemor-o-Velho, representada por Emílio Augusto Ferreira Torrão, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, é celebrado o presente Protocolo de Cooperação para a realização de Estágio/Formação em Contexto de Trabalho para o(a) aluno(a) Gabriela Timóteo das Neves, nº 1911 da turma CVBB do Curso Vocacional Informática, Multimédia e Higiene e Segurança no Trabalho, nos termos das cláusulas seguintes:

1ª

(Âmbito e Objecto)

O presente Protocolo estabelece as bases de cooperação para a realização de Estágio /Formação em Contexto de Trabalho para alunos dos Cursos Profissionais ministrados pela Escola Profissional de Montemor-o-Velho, no âmbito da Portaria Nº 550-C/2004, de 21 de Maio.

2ª

(Duração)

O(A) Estágio/Formação em Contexto de Trabalho, decorre entre 04/12/2015 e 18/12/2015 durante o horário normal de funcionamento da Empresa/Entidade de Acolhimento.

3ª

(Plano de Estágio)

O(A) Estágio/Formação em Contexto de Trabalho, decorre segundo um Plano de Estágio individual para cada estagiário(a), estabelecendo os objectivos específicos, o conteúdo, a programação, o período, horário e local de realização das actividades, as formas de monitorização e acompanhamento do(a) aluno(a).

4ª

(Deveres do Estagiário)

São deveres do(a) aluno(a) estagiário(a), em especial, durante o estágio:

Modelo 41-EPM/ADA



ASSOCIAÇÃO DIOGO DE AZAMBUIA
ESCOLA PROFISSIONAL
MONTEMOR-O-VELHO



1
4

1. Cumprir as obrigações decorrentes do presente protocolo, respeitando os aconselhamentos dos seus orientadores;
2. Realizar as suas tarefas com zelo e responsabilidade, guardando o sigilo e lealdade que se exige aos trabalhadores da Empresa/Entidade de Acolhimento;
3. Ser assíduo(a), pontual e disciplinado(a).

5ª

(Direitos do Estagiário)

São direitos do(a) aluno(a) estagiário(a), em especial, durante o estágio:

1. Receber dos seus orientadores, na Escola e na Empresa/Entidade de Acolhimento, as indicações e apoios necessários à boa execução do seu exercício;
2. Beneficiar de um seguro que garante a cobertura dos riscos de deslocações por obrigação do(a) Estágio/Formação em Contexto de Trabalho, bem como das actividades a desenvolver durante esse período.

6ª

(Obrigações da Escola)

São responsabilidades da Escola, em especial:

1. Assegurar durante o(a) Estágio/Formação em Contexto de Trabalho, todos os benefícios escolares de que o(a) aluno(a) é titular;
2. Fazer um seguro de acidentes pessoais e responsabilidade civil que cubra eventuais danos sofridos ou causados pelo(a) aluno(a), em resultado de deslocações e da sua actividade na Empresa/Entidade de Acolhimento, no âmbito do presente protocolo;
3. Assegurar a ligação à Empresa/Entidade de Acolhimento, nomeadamente por intermédio do(a) Professor(a) Orientador(a), para acompanhamento da evolução do(a) aluno(a), execução do Plano de Estágio, e esclarecimento de quaisquer dúvidas ou omissões.

7ª

(Obrigações da Empresa/Entidade de Acolhimento)

São responsabilidades da Empresa / Entidade de Acolhimento:

1. Indicar um(a) orientador(a) técnico(a)/monitor(a);
2. Facilitar a realização do trabalho do(a) aluno(a), sem prejuízo da laboração normal da Empresa/Entidade de Acolhimento;
3. Assegurar informação e avaliação da evolução do(a) aluno(a) em estágio.

8ª

(Direitos da Empresa/Entidade de Acolhimento)

São direitos da Empresa/Entidade de Acolhimento, em especial:

1. Orientar o exercício do(a) aluno(a) em estágio/contexto de trabalho, em acordo com o(a) Professor(a) Orientador(a), no



ASSOCIAÇÃO INOGO DE AZAMBUJA
ESCOLA PROFISSIONAL
MONTemor-o-VELHO



h
y

sentido que considere mais útil ao(à) aluno(a) e benéfico para a Empresa/Entidade de Acolhimento;

2. Beneficiar do aconselhamento técnico que possa obter da ADA-EPM.
3. Dar aproveitamento prático aos resultantes do exercício do(a) aluno(a), se os considerar úteis à sua actividade.

9ª

(Disposições Finais)

1. O Estágio/Formação em Contexto Trabalho não é remunerado e não obriga a futura admissão do(a) aluno(a) no quadro de pessoal da Empresa/Entidade de Acolhimento.
2. Eventuais questões omissas neste protocolo, designadamente condições específicas, pedagógicas e/ou técnicas, serão esclarecidas entre os representantes das entidades signatárias.

Montemor-o-Velho, 7 de Dezembro de 2015

O(A) Representante da Entidade Formadora ADA-EPM

O(A) Representante da Entidade de Acolhimento

O(A) Aluno(A)

Mapa das participações da entidade

A. Participações em entidades societárias						
Entidade participada	NIPC	Tipo de Entidade	Capital	Participação		Obs.
				Valor nominal subscrito	%	
ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, S.A.	503004405	Sociedade anónima	8.500.000,00 €	101.095,00 €	1,189%	101.095,00 €
WRC - Agência de Desenvolvimento Regional, S.A.	506053628	Sociedade anónima	1.333.250,00 €	7.500,00 €	0,55%	7.500,00 €
Coimbravita - Agência para o Desenvolvimento Regional, S.A.	505073480	Sociedade anónima	676.145,00 €	9.975,96 €	1,48%	9.975,96 € a)
Associação Coimbra Região Digital - Promoção da Sociedade de Informação e Conhecimento, ACDR	506394930	Associação de Desenvolvimento Regional	412.500,00 €	25.000,00 €	6,06%	25.000,00 € b)
Centrologis - Centro Logístico do Litoral, ACE	508017300	Agrupamento Complementar de Empresas	1.007.404,57 €	96.912,18 €	9,62%	62.455,00 € c)

B. Participações em entidades não societárias						
Entidade participada	NIPC	Tipo de Entidade	Capital estatutário	Contribuição		Obs.
				Valor nominal subscrito	%	
Associação Nacional de Municípios Portugueses	501627413	Associação de Municípios	- €	4.756,00 €	4.756,00 €	- € d)
AREAC - Agência Regional de Energia e Ambiente do Centro	506627195	Agência Regional	70.000,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	- € d)
ADELO - Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada	503393088	Associação Privada sem fins lucrativos	- €	12.500,00 €	12.500,00 €	- € d)
Associação Portuguesa de Municípios com Centro Histórico	502131047	Associação de Municípios	- €	548,68 €	548,68 €	- € d)
Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra	508354617	Comunidade Intermunicipal de Fins Múltiplos	- €	5.330,63 €	5.330,63 €	- € d)

NOTAS:

- a) Sociedade extinta, sem informação adicional.
- b) Sociedade em liquidação.
- c) Em processo de liquidação; sem informação adicional;
- d) Pagamento de quota anual

LISTAGEM

DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO DO MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

1. **Processo n° 426/11.4BECBR - Ac. Adm. Esp. Con. Atos Adm.**
Autor: STAL-Sindicato Trabalhadores Administração Local
(João Paulo Barquinha Seixo)
R. Município de Montemor-o-Velho
2. **Processo n° 97/10.3BECBR - Ação Adm. Esp. Pret. Com. A Adm.**
Autor: Ministério Público
Réu: Município de Montemor-o-Velho
Valor: **411.139,15 euros**
Situação: O Ministério Público interpôs recurso para o TCANorte. O Município foi absolvido em 1ª instância.
3. **Processo n° 98/10.3BECBR - Ação Adm. Esp. Pret. Com. A Adm.**
Autor: Ministério Público
Réu: Município de Montemor-o-Velho
Valor: **223.102,32 euros**
Situação: O Ministério Público interpôs recurso para o TCANorte. O Município foi absolvido em 1ª instância
4. **Processo n° 563/13.8BECBR - Impugnação**
Autor: Casa do Povo de Abrunheira
Réu: Município de Montemor-o-Velho
Valor peticionado: 13.958,04 euros
5. **Processo n° 468/10.7BECBR - Ac. Adm. Esp. Pret. Con. A. Adm.**
Autor: Estado Português (M. Publico)
Réu: Município de Montemor-o-Velho
Contra - Interessada: PerCampo, L.da
Situação: Recurso para o TCANorte
6. **Processo n° 752/09.2BECBR - Ac. Adm. Com. - Forma Sumária**
Autor: Mário Ribeiro Peralta e mulher
Réu: Município de Montemor-o-Velho
Valor peticionado: 12.241,94 euros
Situação : A CMMV foi condenada a pagar 3.000,00 euros, interpusemos recurso para o TCA Norte
7. **Processo n° 733/12.9BECBR - Ac. Adm. Esp. Pret. Con. A. Adm.**
Autor: Sandra Cristina Santos Gonçalves
Réu: Câmara Municipal de Montemor-o-Velho
Valor: 15.000,00 euros

f
4

8. **Processo n° 467/10.9BECBR - Ação Adm. Comum - Forma Ordinária**
Autor: David Alves Dias
Réu: Município de Montemor-o-Velho e Presidente da Câmara
Valor: 262.816,00 euros + juros
Situação: O Município foi absolvido em 1ª instância. Foi absolvido em 2ª instância (TCANorte). Foi interposto recurso pelo Reu para o Supremo Tribunal Administrativo.
9. **Processo n° 213/12.2BECBR - Ação Adm. Esp. Pret. Com. A. Adm.**
Autor: STAL - Sindicato Trabalhadores Administração Local
(António Manuel Maurício Quinteiro e Luís Miguel Lopes Costa)
Réu: Município de Montemor-o-Velho
10. **Processo n° 495/12.0BECBR - Ação Adm Comum - Forma Sumária**
Autor: Companhia de Seguros Tranquilidade, SA
Réu: Município de Montemor-o-Velho
Valor: 12.901,38 euros
11. **Processo n° 94/12.6BECBR - Ação Adm. Esp. Pret. Com. A. Adm.**
Autor: STAL
Réu: Município de Montemor-o-Velho
12. **Processo n° 906/08.9BECBR - Ação Adm. Comum - Forma Ordinária**
Autor: Freguesia de Meãs do Campo
Réu: Município de Montemor-o-Velho
13. **Processo n° 921/13.0BECBR- Ação Administrativa Especial**
Autor: STAL - Sindicato Trabalhadores Administração Local
Réu: Município de Montemor-o-Velho
Siadap - Paulo António Barata Lourenço
14. **Processo n° 913/13.0BECBR - Ação Administrativa Especial**
Autor: STAL
Réu: Município de Montemor-o-Velho
Siadap : Belmiro da Silva Nobre
15. **Processo n° 426/11.4BECBR - Ação Administrativa Especial**
Autor: Stal
Réu: Município de Montemor-o-Velho
(João Paulo Barquinha Almeida Seixo)
16. **Processo n° 912/13.1BECBR - Ação Administrativa Especial**
Autor: Stal
Réu: Município de Montemor-o-Velho
SIADAP - João Paulo Barquinha Almeida Seixo
17. **Processo n° 445/14.9BECBR - Ação Administrativa Especial**
Autor: Sara da Conceição Couceiro Mendes das Neves
Réu: Município de Montemor-o-Velho
Valor: 5.000,01 euros
18. **Processo n° 814/14.4BECBR - Ação Administrativa Especial**
Autor: Citec - Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho
Réu: Município de Montemor-o-Velho
Valor: 100.000,00 euros

24

19. **Processo n° 9/14.7BECBR - Ação Administrativa Especial**

Autor: Stal
Réu: Município de Montemor-o-Velho
(Alargamento horário - 40 horas)

20. **Processo n° 577/14.3BECBR - Ação Administrativa Especial**

Autor: Município de Montemor-o-Velho
Réu: Presidência do Conselho de Ministro e outros
Valor: 463.273,88 euros

NOTA: Valor a atualizar de forma crescente, por força da ordenada correção financeira correspondente a 5% a incidir sobre todo o financiamento associado a despesa não legível no CAR -Centro de Alto Rendimento de Montemor-o-Velho, cujo montante final ainda será apurado.

21. **Processo n° 53/15.7BECBR - Ação Administrativa Comum**

Autor: Magda Cristina de Jesus Canhoto Alves Pimenta e Carlos Pedro da Fonseca Aires Rodrigues.
Réu: Município de Montemor-o-Velho
Valor: 4.820,00 euros

22. **Processo n° 615/15.2BECBR - Oposição**
Exequente: Município de Montemor-o-Velho
Oponente: Felix Carlos Santos Stricker

Comarca de Coimbra

Instância Central - Secção Cível - J4 :

23. **Processo n° 189/09.3TBMMV - Ação Processo Ordinário**

Autor: Banco Comercial Português
Réu: Município de Montemor-o-Velho
Valor peticionado: **292.162,91 euros**
Situação: Julgado - Aguarda Sentença

Comarca de Coimbra

Instância Central - Secção Cível - J2

24. **Processo n° 66422/15.2YIPRT - AECOPEC**

Autor: Maria Helena da Cruz Coelho
Réu: Município de Montemor-o-Velho
Valor: 3.001,66 euros

Comarca de Coimbra

Montemor-o-Velho - Instância Local - Secção de Competência Genérica - J1

25. **Processo n° 1777/15.4T8CBR - Consignação em Depósito**

Requerente: Município de Montemor-o-Velho
Requeridos: CAVA,SA (ex Construções Alberto Vasco, SA)
LRP - Britas do Centro, SA
Vitor Manuel e outros (ex trabalhadores da Soc. Alberto Vasco, SA)
Valor Consignado: 263.560,74 euros
Pedido Reconvencional da LRP Britas do Centro, SA: 263.560,74 euros
Pedido Reconvencional de Vitor Manuel e outros: 526.994,06 euros

Nota:

Os mencionados processos (caso venha a ocorrer decisão desfavorável ao Município de Montemor-o-Velho), poderão dar origem a responsabilidade financeira. Neste sentido têm vindo a ser criadas provisões, destinadas a fazer face ao pagamento de quaisquer indemnizações, as quais devem manter-se até à decisão final com trânsito em julgado. Merecem especial atenção pelos valores e risco em causa, os processos indicados sob os números 2, 3 (urbanismo estando em causa o licenciamento de pelo menos 24 frações autónomas, com valor estimado superior a € 2.400.000,00), 8, 20 (o valor ainda não apurado definitivamente, mas seguramente muito superior ao indicado) 23 e 25 e ainda deverá ser prestada atenção aos juros vencidos e vincendos.

O Advogado



Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

Transferência de verbas para as Autarquias Locais - quadro de distribuição pelas freguesias					
(Eleição da Assembleia da República - 04-out-2015)					
FREGUESIAS	VERBA POR CONCELHO (215,39€)	VERBA POR ELEITORES		VERBA POR FREGUESIA	TOTAL
		N.º eleitores (1)	0,02€ x N.º eleitores		
Arazede	19,58 €	5.146	102,92 €	42,43 €	164,93 €
Carapinheira	19,58 €	2.534	50,68 €	42,43 €	112,69 €
Liceia	19,58 €	1.098	21,96 €	42,43 €	83,97 €
Meãs do Campo	19,58 €	1.513	30,26 €	42,43 €	92,27 €
Pereira	19,58 €	2.768	55,36 €	42,43 €	117,37 €
Santo Varão	19,58 €	1.582	31,64 €	42,43 €	93,65 €
Seixo de Gatões	19,58 €	1.168	23,36 €	42,43 €	85,37 €
Tentúgal	19,58 €	1.814	36,28 €	42,43 €	98,29 €
Ereira	19,58 €	574	11,48 €	42,43 €	73,49 €
União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	19,59 €	1.349	26,98 €	42,43 €	89,00 €
União de Freguesias de Montemor-o- Velho e Gatões	19,58 €	3.085	61,70 €	42,43 €	123,71 €
TOTAIS	215,39 €	22.631	452,62 €	466,73 €	1.134,74 €

(1) o total de eleitores (22.361) foi retirado na página online da SGMAl (www.sg.mai.gov.pt), com os cadernos eleitorais fechados a 19/09/2015 para o ato eleitoral de 04/10/2015

44

Número de eleitores com capacidade eleitoral ativa

Transferência de verbas - artigo 1.º do Decreto -Lei n.º 410 -B/79, de 27 de setembro

[despacho de S. Ex.º. O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna xx-mmm-2015]

DD	Distrito/Ilha	Código	Concelho	E Nr. de Eleitores	X (215,39€ / concelho)	Y (E) x (0,02€/eleitor)	Z (42,43€ / freguesia)	Total freguesia Y+Z €	Total Concelho X+Y+Z €
06	Coimbra	0601	Arganil	10.880	215,39	217,60	594,02	811,62	1.027,01
06	Coimbra	0602	Cantanhede	36.419	215,39	728,38	594,02	1.322,40	1.537,79
06	Coimbra	0603	Coimbra	128.735	215,39	2.574,70	763,74	3.338,44	3.553,83
06	Coimbra	0604	Condeixa-a-Nova	14.070	215,39	281,40	297,01	578,41	793,80
06	Coimbra	0605	Figueira da Foz	58.039	215,39	1.160,78	594,02	1.754,80	1.970,19
06	Coimbra	0606	Góis	3.672	215,39	73,44	169,72	243,16	458,55
06	Coimbra	0607	Lousã	15.221	215,39	304,42	169,72	474,14	689,53
06	Coimbra	0608	Mira	13.206	215,39	264,12	169,72	433,84	649,23
06	Coimbra	0609	Miranda do Corvo	11.228	215,39	224,56	169,72	394,28	609,67
06	Coimbra	0610	Montemor-o-velho	22.631	215,39	452,62	466,73	919,35	1.134,74
06	Coimbra	0611	Oliveira do Hospital	18.682	215,39	373,64	678,88	1.052,52	1.267,91
06	Coimbra	0612	Pampilhosa da Serra	3.992	215,39	79,84	339,44	413,28	634,67
06	Coimbra	0613	Penacova	14.538	215,39	290,76	339,44	630,20	845,59
06	Coimbra	0614	Penela	5.166	215,39	103,32	169,72	273,04	488,43
06	Coimbra	0615	Soure	17.610	215,39	352,20	424,30	775,50	991,89
06	Coimbra	0616	Tábua	10.547	215,39	210,94	466,73	677,67	893,06
06	Coimbra	0617	Vila Nova de Poiares	6.314	215,39	126,28	169,72	296,00	511,39

4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

(Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.º 48/2013 e 49/2013)

Período de 24/11/2015
a 03/12/2015

N.º PROC.	ASSUNTO	REQUERENTE	FREGUESIA	DEF.	IND.	Data de entrada	Data de decisão	Tempo Total	Tempo útil/CM
45/2015	Arquitetura	José Carlos Andrade Carapeto	Tentugal	X		06-11-2015	25-11-2015	19	13
62/2013	Final	Maria Isabel Dentinho da Silva Rama	Meas	X		11-11-2015	25-11-2015	14	10
79/2015	Prorrogação prazo	Transportes Nunes Ferrão, Unipessoal, Lda.	Carapinheira	X		17-11-2015	25-11-2015	8	6
184/2015	Autorização de utilização	Nuno Miguel da Silva Azevedo e Outra	Arazede	X		17-11-2015	25-11-2015	8	6
186/2015	Autorização de utilização	Maria Aldina Figueiredo da Cruz	Arazede	X		19-11-2015	30-11-2015	11	7
49/2014	Prorrogação prazo	Claudia Margarida Neto da Silva	Seixo	X		17-11-2015	25-11-2015	8	6
54/2015	Arquitetura	Ana Sofia Buco da Silva	Seixo	X		20-11-2015	30-11-2015	10	6
46/2015	Alvará de licença	Andre Tiago de Jesus Nogueira	Arazede	X		18-11-2015	30-11-2015	12	8
85/2014	Alvará de licença	Rita Manuela Nunes Martins	UFAVVNB	X		19-11-2015	30-11-2015	11	7

Nº total de decisões de deferimento	9
Nº total de decisões de indeferimento	0
OUTROS DESPACHOS/NOTIFICAÇÕES	35

PRAZOS MÉDIOS		11,2	7,7
----------------------	--	-------------	------------

FFG
84



Subunidade Org.de Assuntos Jurídicos e Contencioso

informação interna

N.º: 62/2015

PARECER:

DESPACHO:

PARA: José Miguel da Rosa
Felgueiras

DATA: 02/12/2015

PROCESSO: Casa do Povo de Pereira -
Processo de loteamento n.º
07/93

ASSUNTO:

Na sequência da informação da Exma. Sra. Chefe da DPGT e dando os factos assentes na mesma como bons, cumpre informar o seguinte:

O prédio melhor identificado na informação supra referida foi objecto da operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 6, de 94 de 18 de julho, emitido nos termos das disposições pertinentes do DL n.º 448/91, de 29-11, e do qual consta que o prédio a lotear tem uma área de 2.000 m2 destinado a 2 lotes.

O Promotor não procedeu ao registo da operação de loteamento daquele alvará, pelo que, e desde logo se levanta a questão da eficácia do mesmo. Problemática que já fez correr muita tinta.

Na verdade, e considere-se ou não que o registo é condição de eficácia do ato aqui em causa, é indiscutível que a feitura do registo é um "pressuposto" indispensável para qualquer acto



ff67
4



'designação do departamento a que está afeto'

subsequente. Aliás, quanto a isto chama-se à atenção para o que refere o alvará n.º 31/2007 (alteração e ampliação do edifício existente).

Por isso, e ainda que se entendesse que o registo não era condição de eficácia sempre se reconhecera que em tais casos o registo tem uma eficácia para-constitutiva, ou talvez melhor, uma eficácia constitutiva indirecta.

Contudo, importa que nos debrucemos sobre o tema, para que se emita parecer.

No tocante ao loteamento urbano a matéria dos efeitos do registo coloca-se com particular acuidade, sendo assim oportuno realçar alguns pontos concretos.

O primeiro é este: a divisão fundiária que "no terreno" concretiza a operação de loteamento, como é óbvio, só é legalmente admissível após análise jurídica resultante do correspondente licenciamento, mas é-lhe lógica e materialmente posterior. Ou seja: a autorização conferida pelo licenciamento e titulada pelo alvará é una, mas a nosso ver não constitui, em si mesma, a própria e consumada divisão do imóvel que dela foi objecto em novos "prédios" dotados de autonomia jurídica e material, mas sim a sua divisão jurídica em "lotes".

A comprovação deste facto é *quicá* mais evidente quando falamos da isenção de licença no caso de destaque da "parcela", prevista no art.º 6º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. Na verdade, facilmente se vê que não é no momento em que o particular obtém uma certidão declarativa do município que fica juridicamente constituído um prédio autónomo. Tem condições legais para poder vir a ser uma unidade predial distinta, mas com a simples emissão da certidão ainda não é. Creio dever sustentar-se que é apenas com o registo.

De facto, o registo é lavrado mediante um "processo de registo" exige que seja feito um pedido expresso por quem tiver legitimidade para tanto, salvo em raros e expressos casos de oficiosidade, aliás inexistente neste caso. Só depois de todo este exacto e metódico procedimento é que irá ser lavrado o correspondente "acto de registo". Porque referimos isto, apesar de tão elementar?

•••
2

1162
47



'designação do departamento a que está afeto'

Apenas para recordar que é com a própria feitura do registo que culmina uma série sequencial de actos e procedimentos que em certos casos – como aquele de que ora tratamos -permite concretizar e definir “em ato” o direito que as normas, autorizações, licenças e faculdades apenas conferem “em potência”.

Parece, pois, que devemos concluir que a parcela não fica automaticamente autonomizada com a simples existência de condições e permissões que o poderiam facultar, mas sim e apenas com o seu registo como um prédio distinto, tendo a sua descrição própria, referenciada com número, composição, situação, confrontações, área, artigo matricial, enfim, com todos os diversos elementos que a lei prevê. E isto depois de o titular inscrito (o proprietário ou quem tiver legitimidade para tanto) ter formulado o correspondente pedido, devidamente instruído (esse sim com a tal certidão) e de o conservador o ter analisado e verificado que estava conforme com as disposições legais, os registos anteriores e as demais exigências previstas e em Lei.

Falamos da parcela, mas embora o caso não seja igual, nem em rigor similar, no entanto cremos que uma quase análoga conclusão deveremos extrair ao encarar o loteamento urbano e o respectivo licenciamento. É que, também não nos parece que seja apenas com o licenciamento que os lotes ficam imediata e automaticamente constituídos como prédios autónomos.

É que o licenciamento administrativo (titulado através do alvará) é uma permissão e um pressuposto indubitavelmente necessário para que essa autonomização descritiva em prédios distintos, possa vir a ser feita e legalmente se conclua, isto é, se concretize através do seu registo e da abertura das correspondentes descrições.

De qualquer modo, o que claramente nos parece que não se verifica nunca, é que o efeito constitutivo decorra directa e unicamente do próprio licenciamento administrativo. No loteamento, é através do licenciamento da operação (e, é claro, depois de a analisar) que a Administração vai deferir a constituição dos lotes e definir com todo o pormenor as condições em que a edificação pode ser neles feita – e tudo isso, consabidamente, fica indicado no alvará mas, pelas razões que

•••
2

'designação do departamento a que está afeto'

muito sumariamente se indicaram, não se afigura que seja aí (ou melhor, só aí) que fica juridicamente concluída a criação e constituição dos correspondentes "prédios autónomos". Parece-nos, antes, que o licenciamento é também aqui um pressuposto necessário e, além disso, a "cumprida" divisão jurídica fundiária, legalmente indispensável para que os lotes possam ser descritos e constituídos como novas unidades prediais autónomas.

Constatamos, contudo que, foram autorizadas obras de alteração e ampliação de edifício existente no "presumível lote 2" - alvará n.º 31/2007, dele constando uma condicionante que refere "deverá proceder à alteração do loteamento imediatamente após a emissão do alvará de autorização" o que até à presente data ainda não se verificou! Acresce, que a autorização de utilização faz menção ao prédio objeto de operação de loteamento e não ao "presumível lote 2". Nessa medida, do ponto de vista da Administração este último licenciamento é nulo e porquanto não produziu efeitos, é portanto como se nunca tivesse existido.

Feita esta apreciação técnico jurídica dos factos importa então apreciar agora o solicitado: "anulação do processo de loteamento".

Existe a hipótese da revogação do acto de licenciamento do loteamento como forma de extinguir os seus efeitos (a chamada anulação graciosa) sendo certo que os actos constitutivos de direitos só podem ser revogados quando todos os beneficiários manifestem a sua concordância e não estejam em causa direitos indisponíveis insusceptíveis de revogação ou de interesses legalmente protegidos (cf. artigo 167º nº 2 al. b) do CPA), será possível extinguir os efeitos do alvará de loteamento n.º 6/94, como pretende o requerente, se todos os interessados na operação de loteamento (proprietários dos lotes ou titulares de outro interesse legítimo) acordarem na sua revogação. A competência para a prática de tal acto revogatória pertence ao autor do acto de licenciamento do loteamento, nos termos do n.º 2 do artigo 169º do CPA.

'designação do departamento a que está afeto'

Em face de tudo quanto antecede e para que seja possível proceder à revogação do loteamento aqui em apreciação, terá que se proceder à declaração de nulidade do ato de licenciamento das obras de alteração e ampliação do edifício existente no âmbito do processo n.º 120/2006 e posteriormente o órgão que praticou o ato de emissão do ato de licenciamento do loteamento proceder a sua revogação – processo de loteamento 07/93 - Alvará de loteamento n.º 6/94, de 18 de Julho.

À consideração superior,

Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos

Subunidade Subunidade Org.de Assuntos Jurídicos e Contencioso

94



Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Casal Novo do Rio
Dezembro 2015

W.R. J. A.

ÍNDICE GERAL

I. MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

1 INTRODUÇÃO [ENQUADRAMENTO].....	2
1.1. DEFINIÇÃO DE ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU).....	3
2 DELIMITAÇÃO DA ARU E SUA FUNDAMENTAÇÃO.....	4
2.1. FUNDAMENTAÇÃO DO LIMITE.....	7
3 OCUPAÇÃO DO SOLO E DIAGNÓSTICO GERAL.....	8
3.1. USOS.....	8
3.2. ESTADO DE CONSERVAÇÃO.....	9
3.3. INVESTIMENTO MUNICIPAL.....	11
3.4. VALOR ARQUITETÓNICO.....	12
3.5. ANÁLISE SWOT.....	12
4 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS.....	13

II. BENEFÍCIOS

5 BENEFÍCIOS E INCENTIVOS À REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS NA ARU.....	15
5.1. BENEFÍCIOS NA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA.....	15
5.1.1. IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) E SUAS TRANSAÇÕES (IMT).....	15
5.1.2. TAXAS MUNICIPAIS SOBRE OBRAS DE REABILITAÇÃO DE IMÓVEIS.....	16
5.1.3. APOIO TÉCNICO.....	16
5.2. DEFINIÇÕES.....	17
5.2.1. 1ª APLICAÇÃO – AVALIAÇÃO FÍSICA.....	17
5.2.2. 2ª APLICAÇÃO – AVALIAÇÃO FUNCIONAL E DESEMPENHO.....	18

III. PLANTA COM DELIMITAÇÃO DA ÁREA ABRANGIDA

ANEXO PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO.....	19
--------------------------------------	----

9 4

1. MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

1 | INTRODUÇÃO [ENQUADRAMENTO]

O presente documento apresenta a proposta para a delimitação e estratégia de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana (ARU), da área indicada, nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) aprovado pelo D. Lei 307/2009 de 23 de outubro alterado pela Lei 32/2012 de 14 de agosto. Nos termos do referido Regime Jurídico "Reabilitação Urbana" é *a forma de intervenção integrada sobre o tecido urbano existente, em que o património urbanístico e imobiliário é mantido, no todo ou em parte substancial, e modernizado através da realização de obras de remodelação ou beneficiação dos sistemas de infraestruturas urbanas, dos equipamentos e dos espaços urbanos ou verdes de utilização coletiva e de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição dos edifícios.*

A reabilitação urbana é hoje uma opção indiscutível na dinamização da atividade económico-social de um aglomerado, tendo em conta o paradigma de desenvolvimento da expansão urbana ocorrido nas últimas três décadas em Portugal.

No atual Quadro de Referência Estratégica Nacional (2014-2020), a Comissão Europeia elegeu a reabilitação urbana como um desígnio Europeu de convergência, tendo o BEI prorrogado até 2016 o prazo de utilização das verbas concedidas, que terminava no ano transato, desde que inseridas em núcleos urbanos consolidados, que dependem de um processo de delimitação de uma área urbana (ARU).

As previsões apontam para que pelo menos 5% dos recursos do FEDER, sejam concedidos a cada Estado membro, destinados a ações de desenvolvimento urbano sustentável integrado. Para o efeito, deverá ser criado um novo instrumento financeiro colocado à disposição dos Estados Membros, ficando a gestão a cargo das cidades, permitindo a mobilização de vários fundos como o FEDER, FSE e FC, e que favorecerão a reabilitação urbana.

De acordo com o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, compete às Câmaras Municipais desenvolverem a estratégia de reabilitação assumindo-se esta *"como uma componente indispensável da política das cidades e da política de habitação, na medida em que nela convergem os objetivos de requalificação e revitalização das cidades, em particular das suas áreas mais degradadas, e de qualificação do parque habitacional, procurando-se um funcionamento globalmente mais harmonioso e sustentável das cidades e a garantia, para todos, de uma habitação condigna"*.

A recente alteração ao referido regime jurídico possibilita aos municípios o faseamento do planeamento para a reabilitação urbana: numa primeira fase, a aprovação da delimitação da [ARU]; e numa segunda fase, a aprovação de uma Operação de Reabilitação Urbana [ORU] a desenvolver num prazo máximo de três anos após a aprovação da ARU, a qual poderá ser concretizada através de instrumento próprio, ou através de Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana.

Luís L. A.

A ambição principal na delimitação de uma **Área de Reabilitação Urbana** reside, precisamente, na definição de objetivos. É importante que estes sejam claros e que tenham uma incidência direta na construção da paisagem urbana.

Em síntese, a qualificação da paisagem urbana exige a intervenção em dois sectores fundamentais: nos *espaços públicos* e nas *ocupações ao longo dos arruamentos*.

A proposta de delimitação da ARU de Montemor-o-Velho (já aprovada e publicada) perspetivou o início de uma nova fase, no contributo para a recuperação do parque edificado, para a revitalização do comércio tradicional, para a captação de novas atividades económicas, e para o "reabitar" do centro urbano.

Em paralelo, percebe-se a forte relação de proximidade desta área com a Frente Ribeirinha de Montemor-o-Velho, potenciada pelas dinâmicas introduzidas nesse corredor de ligação – pista de atletismo / centro náutico.

Não obstante, atualmente, essas relações estão comprometidas pelo vazio que a descaracterização da Frente Ribeirinha de Montemor-o-Velho representa. Nesta medida, uma abordagem integrada, ancorada no plano de água e na interligação entre as dinâmicas introduzidas pelos vários equipamentos já referidos, a frente Urbana do Casal Novo do Rio, que inclui um conjunto edificado que poderemos considerar "com interesse" e o aglomerado urbano de Montemor-o-Velho.

Neste sentido, inicia-se o procedimento de delimitação da **Área de Reabilitação Urbana** de Casal Novo do Rio, permitindo disponibilizar desde já, benefícios e incentivos fiscais associados a obras de reabilitação do edificado.

Posteriormente, será dado início aos trabalhos subjacentes ao projeto de **Operação de Reabilitação Urbana**, com a definição do tipo de operação e a Estratégia ou Programa. Estratégico de reabilitação urbana, consoante o tipo de operação que se venha a assumir (simples ou sistemática).

1.1. | DEFINIÇÃO DE ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU)

Por área de reabilitação urbana, designa-se a "*área territorialmente delimitada que, em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva e dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva, designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética e salubridade, justifique uma intervenção integrada, através de uma operação de reabilitação urbana aprovada em instrumento próprio ou em plano de pormenor de reabilitação urbana*", e podem abranger, designadamente, áreas e centros históricos, património cultural imóvel classificado ou em vias de classificação e respetivas zonas de proteção, áreas urbanas degradadas ou zonas urbanas consolidadas.



4
A

2 | DELIMITAÇÃO DA ARU E SUA FUNDAMENTAÇÃO

O limite proposto para a Área de Reabilitação Urbana de Casal Novo do Rio, com aproximadamente 30 hectares, integra a Frente Ribeirinha da Vila de Montemor-o-Velho e Casal Novo do Rio, sede de Concelho e distrito de Coimbra.

O município é limitado a Norte pelo município de Cantanhede, a Oeste pela Figueira da Foz, a Oeste Sul por Soure e Condeixa-a-Nova e a Este por Coimbra.

A ARU dista cerca de 25 km de Coimbra e 16 km da Figueira da Foz. Relativamente a Lisboa e ao Porto situa-se, respetivamente, a 225 Km e 125 Km.

O limite proposto está acorado nas margens do Leito Abandonado, um canal que também define (a montante) o Centro Náutico, ancorado, em Montemor-o-Velho na margem direita do Mondego, prosseguindo para jusante até às portas de Maiorca, Concelho da Figueira da Foz.

Engloba toda a nova área de transição para o Centro Histórico de Montemor-o-Velho (Pista de Atletismo) até aos limites propostos para a ARU de Montemor-o-Velho já aprovada, bem como a frente do aglomerado da povoação do Casal Novo do Rio.

Este novo limite, na margem direita do Mondego, reforça o perfil funcional do Leito Abandonado, associado à prática desportiva e do lazer, perspetivando a necessária consolidação e articulação entre as infraestruturas necessárias de valorização desta área e o espaço urbano consolidado da Vila.



lucy 12/15

Atualmente, o limite proposto, como reflete a Planta de Ordenamento (figura 1) de acordo com o enquadramento acima descrito, é classificado pelo Plano Diretor Municipal maioritariamente como **Solo Urbano – Área Verde de Recreio e Lazer** (áreas de equipamentos – cor verde na planta) e como **Área Residencial Urbanizada tipo II** (frente urbana Casal Novo Rio – cor vermelho na planta).

Pontualmente, neste tipo de Solo ainda tem a classificação de Espaço Urbanizado de Uso Especial – cor azul claro na planta.

Fora do perímetro urbano, **Solo Rural – Espaços Naturais tipo I** na área de relação direta com o Leito Abandonado – cor azul marinho na planta.

Pontualmente, neste tipo de Solo ainda tem a classificação de Espaço de Equipamentos e Outras Estruturas Tipo II – cor azul escuro na planta.

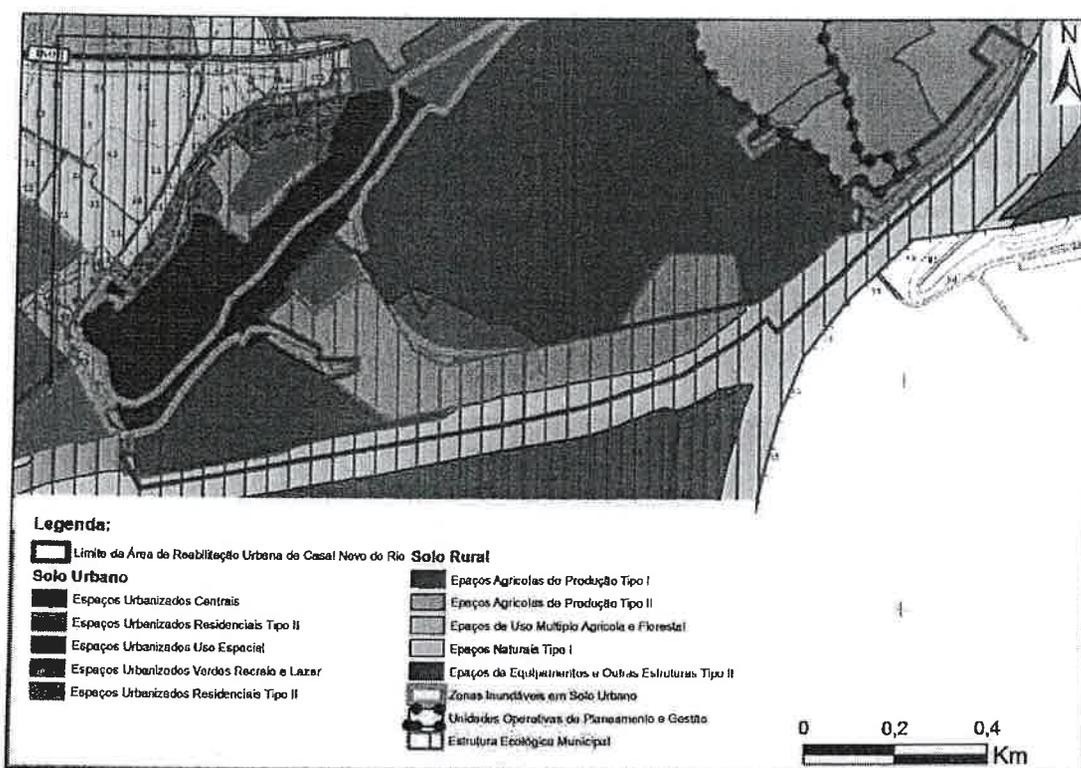


Figura 1 – Planta Ordenamento PDM em vigor

Dominantes na ARU, os espaços verdes são áreas integradas na estrutura urbana que, atendendo às suas características e valor natural, contribuem para a manutenção das funções ecológicas e para a melhoria da qualidade de vida das populações em ambiente urbano.

As áreas verdes de recreio e lazer, que correspondem a espaços públicos ou privados, construídos ou naturais, equipados ou não, deverão contribuir para a melhoria do ambiente urbano e da qualidade de vida das populações.

Assinatura manuscrita

fy

Também com preponderância (frente Urbana do Casal Novo do Rio), os Espaços residenciais urbanizados correspondem a áreas onde predominam funções residenciais, podendo acolher outros usos desde que compatíveis com a utilização dominante.

Estas áreas caracterizam-se por uma maior concentração de edificações, encontrando-se servidas por infraestruturas urbanas e destinando-se o solo predominantemente à construção.

Naturalmente, toda a envolvente ao plano de água, classificada como espaço natural tipo I corresponde a valores naturais e paisagísticos com importância relevante do ponto de vista da conservação da natureza, que se caracteriza por um grau elevado a excepcional de sensibilidade ecológica.

Consequentemente, esta classificação, bem como as áreas verdes de recreio e lazer são coincidentes com áreas de Reserva Ecológica Nacional (figura 2).

Não obstante, a restante área se encontrar parcialmente incluída em Zonas Inundáveis em Solo Urbano (ver Figura 1).

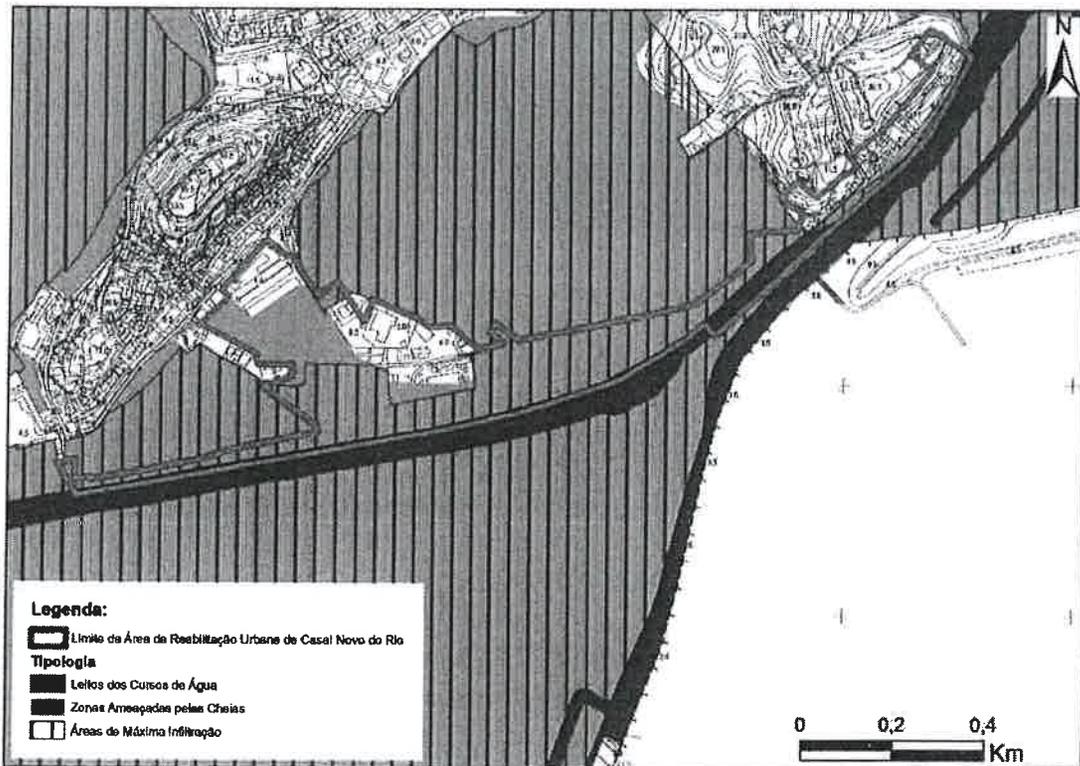


Figura 2 – Carta REN

Contrariamente, a ARU pela sua caracterização, com exceção de um corredor de atravessamento pontual entre a Frente Ribeirinha e o Casal Novo do Rio, não engloba solos em Reserva Agrícola Nacional, a A.D. (figura 3).

21-11

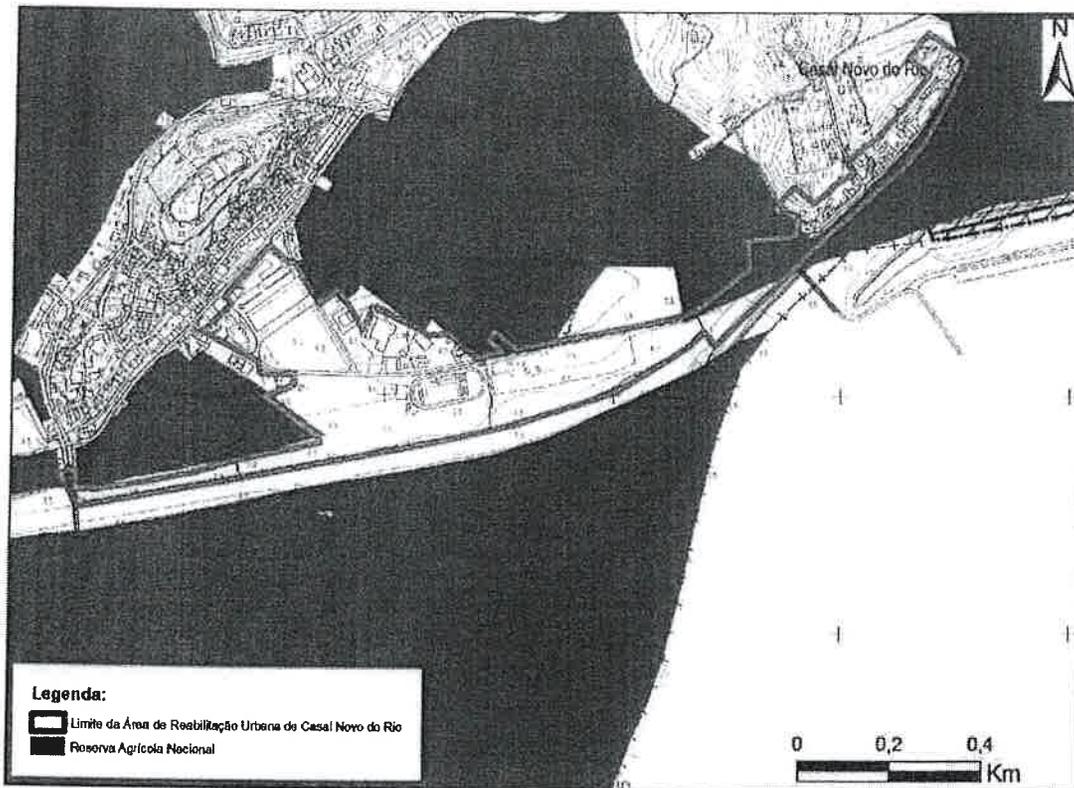


Figura 3 – Carta da RAN

2.1. | FUNDAMENTAÇÃO DO LIMITE

Os principais fundamentos e critérios da proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Casal Novo do Rio, prendem-se com:

- A identificação da necessidade de relacionamento entre os equipamentos emergentes na periferia do Leito Abandonado do Mondego e da sua ligação ao centro urbano de Montemor-o-Velho. O que já existe impõe essa necessidade como forma de os dinamizar e rentabilizar;
- A procura do desenvolvimento de uma operação concertada na reabilitação da Frente Ribeirinha, que garanta valorização territorial, já evidenciada pelas características do conjunto edificado;
- O reconhecimento do núcleo urbano do Casal Novo do Rio, que fazendo parte da memória integrada de Montemor-o-Velho, é igualmente património construído, que importa reabilitar, conservar e valorizar (criar valor);
- A necessidade de melhorar a imagem do edificado existente, muitas vezes dissonante, como o que classifica a mancha de Espaço Urbanizado de Uso Especial acima apresentada;
- A necessidade de qualificar os equipamentos existentes nas áreas verdes de recreio e lazer.

24

3 | OCUPAÇÃO DO SOLO E DIAGNÓSTICO GERAL

Sempre dependente dos levantamentos e estudos mais exaustivos a realizar em sede de desenvolvimento da Operação de Reabilitação Urbana, é possível nesta fase, pelo conhecimento geral do território e pelos levantamentos já efetuados promover uma leitura parcial de caracterização da ARU.

3.1. | USOS

Nessa área, incluída na ARU, foram identificados 58 edifícios (não são contabilizados os anexos), sendo que 5 estão devolutos.

Em termos de uso predominam os edifícios habitacionais, sendo que, em 14% dos casos, como uso comum (com a habitação) ou único, foram identificados outros usos (serviços).

Dentro destas, foram identificados:

- **Duas (2)** frações destinadas a estabelecimento de venda de bebidas;
- **Uma (1)** fração destinada a estabelecimento de restauração e venda de bebidas.



Fotografia 1 – Venda de Bebidas

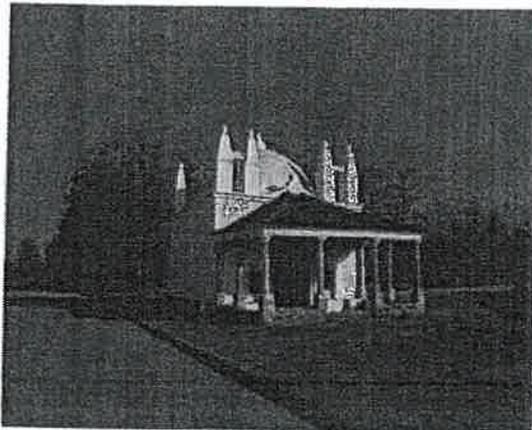


Fotografia 2 – Restaurante

As atividades ligadas aos Serviços de Utilidade Pública e Serviços Gerais na A.D. também têm representação:

- O grupo serviços públicos inclui o edifício da Capela de S. Sebastião e uma fração destinada a instalação sanitária;
- O grupo serviços gerais acumula todos os outros tipos de serviços identificados como a Cooperativa Agrícola de Montemor-o-Velho, a Escola Profissional Agrícola Afonso Duarte e Serviços da Direção Regional da Agricultura.

car 2/A



Fotografia 3 – Serviços Públicos [Capela S. Sebastião]



Fotografia 4 – Serviços Gerais

Foi ainda identificada na A.D. uma atividade industrial – transformação de mármore, granitos e outros, que atualmente se encontra desativada.



Fotografia 5 – Industria

	Habitação	Habitação/ Serviços	Venda Bebidas	Serviços Públicos	Serviços Gerais	Industria	TOTAL
TOTAL	49	2	1	2	3	1	58
%	84,49	3,45	1,72	3,45	5,17	1,72	100

Quadro I – Usos na A.D.

3.2. | ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Não pretendendo nesta fase promover um estudo exaustivo relativamente ao estado de conservação dos imóveis que definem a Área Delimitada, importa, sobretudo avaliar de forma global o universo a tratar.

Desta forma, tomaram-se como critérios de avaliação do estado de conservação:

fy

- **Bom** - Quando não existe necessidade de qualquer reparação localizada e é visível o esforço de manutenção geral.
- **Razoável** - Quando são necessárias algumas reparações localizadas.
- **Mau** - Quando se observam grandes deteriorações (paredes não rebocadas, cobertura danificada, etc.), e que por isso, exigem obras de conservação e reparação.
- **Ruína** - Quando alguma parte do edifício se encontrar de tal forma deteriorada que a impossibilita de cumprir a sua função, sendo só possível a reconstrução e não a recuperação.

De uma forma global verifica-se que o edificado em Mau estado ou em Ruína é, na sua totalidade destinado a habitação. Foram identificados 7 (12,06%) imóveis em Mau estado e 2 (3,45%) imóveis em Ruína.



Fotografia 6 – Ruína



Fotografia 7 – Bom Estado Conservação

	Habitação	Habitação/ Serviços	Venda Bebidas	Serviços Públicos	Serviços Gerais	Industria	TOTAL
BOM	25	2	1	1	2	0	31
RAZOÁVEL	16	0	0	1	1	0	18
MAU	6	0	0	0	0	1	7
RUÍNA	2	0	0	0	0	0	2
TOTAL	49	2	1	2	3	1	58

Quadro II – Estado da Conservação na A.D.

Handwritten signature

3.3. | INVESTIMENTO MUNICIPAL

O limite da A.D. proposto inclui a designada alteração do **Eixo Viário Pedonalizado de Ligação entre o Centro Histórico e a Frente Ribeirinha.**

Este projeto visou dar coesão e coerência ao conjunto da Vila, aproximando a Frente Ribeirinha do Centro Histórico.

Promoveu a construção/reconstrução de um percurso entre o Centro Histórico e a sua Frente Ribeirinha, ancorado num parque urbano de larga escala executado no âmbito do Centro de Alto Rendimento de Montemor-o-Velho. Esta via privilegiou os percursos pedonais através do uso de materiais mais nobres, à semelhança do Centro Histórico.

O desenho de toda a estrutura foi cuidadoso na relação com as circulações já existentes sempre na perspetiva da valorização do uso da Frente Ribeirinha e das novas valências associadas tanto ao nível do Desporto (Pista de Atletismo) como da realocização da Feira Quinzenal, num ambiente integrado, onde usos distintos convivem em harmonia, alavancando a articulação que se preconiza entre todas estas infraestruturas e o Centro Histórico da Vila.

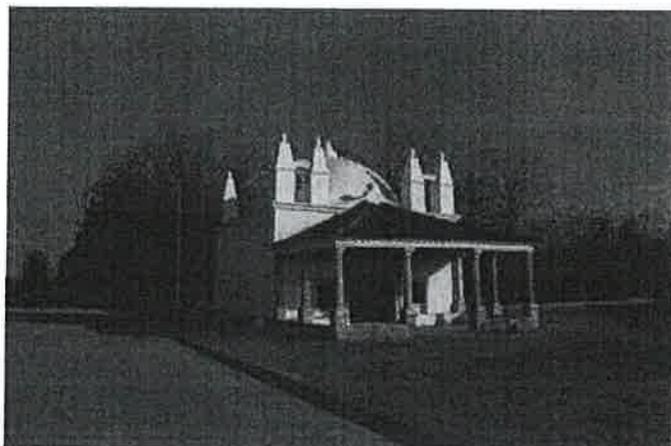


Fotografia 8 - Eixo Viário Pedonalizado de Ligação entre o Centro Histórico e a Frente Ribeirinha

4

3.4. | VALOR ARQUITETÓNICO

Destaca-se, como o único património arquitetónico referenciado a Capela de São Sebastião/ Capela do Mártir Santo.



Fotografia 9 – Capela de São Sebastião

3.5. | ANÁLISE SWOT

Após a realização do diagnóstico, procura-se a formulação de uma estratégia, através de uma análise SWOT que incidindo sobre aspetos de diferente carácter vai permitir determinar os objetivos principais da ARU. Estes objetivos assim identificados são transpostos para o território procurando proporcionar, de modo eficiente, a reabilitação urbana e um desenvolvimento sustentável para a área de intervenção.

Assim, esta análise irá propor a identificação simplificada dos principais pontos fortes (*Strengths*) e pontos fracos (*Weaknesses*), as oportunidades (*Opportunities*) e as ameaças/riscos (*Threats*).

Tem sido aplicada ao Ordenamento do Território para realçar as qualidades intrínsecas de um espaço, as suas vocações e mitigar ou controlar os inconvenientes ou ameaças existentes.

Para que esta análise seja efetiva é necessário promover:

1. **Análise do contexto da área de intervenção (ARU)** através de diagnóstico sumário, que permitiu um melhor conhecimento da realidade da área de intervenção e a deteção de tendências e problemas que podem afetar o território em análise;
2. **Análise interna: forças e fraquezas**, onde, com base no diagnóstico, são identificados os fatores internos que podem promover ou prejudicar o desenvolvimento do plano. Esta análise permite igualmente determinar as vocações e tendências da área, na medida em que devemos potenciar os aspetos positivos e mitigar ou eliminar os negativos;

Handwritten signature or initials.

3. **Análise externa: oportunidades e ameaças**, que pressupõem a análise dos fatores externos à área de intervenção que poderão potenciar ou influenciar o comportamento interno, constituindo por isso oportunidades ou ameaças.

	FORÇAS	FRAQUEZAS
AMBIENTE INTERNO	<ul style="list-style-type: none"> - Localização privilegiada em zona de habitação; - Património cultural como elemento de identidade local; - Existência de vários equipamentos - Praça de Esportes, Centro Histórico e Parque da Condição; 	<ul style="list-style-type: none"> - Alguma degradação do património edificado em geral; - População envelhecida; - Pouca diversidade e atratividade dos usos comerciais; - Falta de relação com o Plano de Água - usos existentes; - Desertificação noturna; - Carencias nas relações físicas entre equipamentos; - Falta de serviços de apoio adequados aos equipamentos existentes; - Inexistência de programas ativos para a reabilitação do edificado e espaço público; - Pouca divulgação e inadequação dos programas de incentivos à reabilitação;
AMBIENTE EXTERNO	<ul style="list-style-type: none"> - Património natural envolvente do rio; - Forte dinâmica de uso dos equipamentos periféricos - Centro Histórico; - Posicionamento do Decreto de 1996, que obriga a uma maior integração entre os vários setores do município; - Programas de reabilitação dos edifícios de interesse e utilização do mesmo equipamento de acesso territorial; - Potencial captador da população (visita e passeio) nos locais que se preservam; - Compreensão e ligação com Coimbra e Figueira da Foz; - Regeneração urbana como instrumento de regeneração social; - Planos de ordenamento - direções para a promoção e salvaguarda dos recursos locais; 	<ul style="list-style-type: none"> - Degradação da paisagem envolvente; - Redução do capital social e humano, associado à degradação do meio urbano e dos equipamentos; - Forte investimento dos concelhos vizinhos (Figueira, Coimbra e Cantanhede); - Migração de alguma população ativa para outros concelhos; - Desaparecimento de atividades económicas (comércio tradicional); - Diminuição do interesse turístico face à degradação do património e espaço público; - Desertificação e desinteresse no desenvolvimento de atividades, projetos e ações conjuntas entre a administração central e local;
	OPORTUNIDADES	AMEAÇAS

Quadro III - Análise SWOT

4 | OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

A proposta de delimitação da ARU apresenta de forma geral o conjunto de objetivos estratégicos e de medidas a implementar para que o Município de Montemor-o-Velho tenha um papel mais ativo e dinamizador e ao mesmo tempo crie condições favoráveis à reabilitação urbana (conforme disposto no artigo 3.º do Decreto-lei nº307/2009, de 23 de Outubro alterado pela Lei nº32/2012).

8
4

4.1 | REFORÇAR IDENTIDADE DO VALE DO MONDEGO

- Criação de um braço de ligação ancorado na frente ribeirinha estabelecendo uma relação de proximidade com o Centro Urbano de Montemor-o-Velho;
- Reinventar os usos associados ao Vale do Mondego, numa lógica de coabitação com os usos emergentes;
- Desenvolvimento de ações que implementem a potenciação do turismo e lazer.

4.2 | PROMOÇÃO DA REABILITAÇÃO FÍSICA-FUNCIONAL

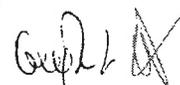
- Implementar estratégias que fomentem a reabilitação do edificado degradado e devoluto;
- Desenvolver novas soluções de acesso a uma habitação condigna;
- Promover e atrair funções urbanas inovadoras em espaços recuperados;
- Incrementar as oportunidades económicas de modo a trazer para a ARU a oferta de novos serviços à população;
- Melhorar as condições de circulação pedonal e ciclável para os cidadãos;
- Fomentar a melhoria do desempenho energético-ambiental do edificado.

4.3 | APOIO AOS PRIVADOS

- Incentivar os privados a reabilitar o seu património, através da atribuição de benefícios fiscais, celeridade no processo administrativo e outros programas de apoio;
- Promover a reocupação do edificado/frações desocupadas, através da adaptação destes espaços a novas funções, dinamizando este mercado com programas de apoio ao arrendamento, atraindo novos públicos;
- Possibilidade de entrada de imóveis privados para a bolsa de arrendamento;
- Criar condições para um maior dinamismo imobiliário, que potencie novos atores locais.

MEDIDAS DE ATUAÇÃO:

- Mobilização de meios financeiros para incentivar o investimento privado e público, nomeadamente pelo recurso a Fundos Europeus e empréstimos;
- Criação de programa de apoio à reabilitação e arrendamento urbano;
- Apoio à reabilitação através de benefícios fiscais, nomeadamente isenção de IMI e IMT, quando de uma 'ação de reabilitação urbana';
- Assumir-se como parceiro ativo e dinamizador dos processos de obras na simplificação dos procedimentos de gestão territorial.



II. BENEFÍCIOS

5 | BENEFÍCIOS E INCENTIVOS À REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS NA ARU

5.1. | BENEFÍCIOS NA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA

Constituída e aprovada a ARU, estabelecer-se-á um regime especial a aplicar às operações de reabilitação a desenvolver na área delimitada.

Nesta medida, no âmbito do regime especial a aplicar às operações de reabilitação, atribuir-se-ão os seguintes benefícios na Área de Reabilitação Urbana de Montemor-o-Velho:

5.1.1. | Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e suas Transações (IMT)

Conforme alínea c) do nº2 do art.13º do Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de Outubro alterado pela Lei nº32/2012, de 14 de Agosto, a Delimitação de uma Área de Reabilitação Urbana, exige a definição dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, designadamente o imposto municipal sobre imóveis (IMI) e o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT).

1. Aos prédios urbanos objeto de ações de reabilitação é conferida a isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) por um período de cinco anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da mesma reabilitação, nos termos do nº7 do artigo 71º dos Estatutos dos Benefícios Fiscais (EBF);
2. Os prédios urbanos que se encontrem reabilitados e se mantenham em bom estado de conservação, podem anualmente e até 30 de Setembro, mediante vistoria a solicitar à Câmara Municipal, obter uma redução de 30% no IMI do ano correspondente, nos termos do nº6 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI);
3. Os prédios urbanos arrendados que se encontrem reabilitados e se mantenham em bom estado de conservação, podem anualmente e até 30 de Setembro, mediante vistoria a solicitar à Câmara Municipal, obter uma redução de 20% no IMI do ano correspondente, nos termos do nº7 do artigo 112º do CIMI;

8
4

4. As aquisições de prédios urbanos a destinar a ações de reabilitação urbanística ficam isentas de IMT, desde que, no prazo de dois anos a contar da data da aquisição, e o adquirente inicie as respetivas obras, nos termos do n.º 2 do artigo 45º do EBF;
5. São isentas de IMT as aquisições de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado exclusivamente a habitação própria e permanente, na primeira transmissão onerosa do prédio reabilitado, nos termos do n.º 8 do artigo 71º do EBF.

Para fins de benefícios tributários e quando os mesmos forem solicitados por motivos de realização de obras de reabilitação, deverá o interessado fornecer à Entidade Gestora prova de titularidade do imóvel (registo predial e matriz) e limites cadastrais do mesmo.

Serão concedidos os benefícios tributários aplicáveis à totalidade do prédio, mesmo que a delimitação da ARU só abranja parte deste.

Os serviços técnicos da autarquia ficam encarregues do procedimento de vistorias no âmbito da aplicação dos benefícios tributários.

5.1.2. | Taxas Municipais sobre obras de reabilitação de imóveis

O licenciamento de obras nos prédios urbanos que tenham por objeto ações de reabilitação na área agora delimitada, e os correspondentes títulos sejam emitidos até três anos após a aprovação da ARU, são isentos de:

- Taxas pela apreciação dos pedidos;
- Taxas pela realização de vistorias;
- Taxas para constituição de edifício em regime de Propriedade Horizontal;
- Taxas pela emissão de Alvará de Licença e admissão de Comunicação Prévia de obras;
- Taxa de prorrogação de prazo para execução da obra;
- Taxa pela ocupação do domínio público por motivo de obras;
- Taxa pela emissão de alvarás de autorização de utilização e de alteração do uso em sequência de obras de reabilitação urbana;
- Taxa pela realização reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas;

5.1.3. | Apoio Técnico

Propõe-se ainda, que por intermédio de equipa pluridisciplinar a constituir por técnicos da autarquia, seja prestado apoio aos proprietários, promotores e técnicos projetistas (através de publicitação

[Handwritten signature]

do período disponível), relativamente aos procedimentos administrativos inerentes à instrução de processos de controlo prévio das operações urbanísticas a realizar na ARU, esclarecimentos a prestar em processos de eventuais candidaturas, assim como apoio técnico nas áreas da arquitetura e engenharia relativamente a técnicas, métodos de construção e seleção de materiais.

5.2. | DEFINIÇÕES

Deverão ser aplicadas as definições constantes do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU). Para esse efeito, entende-se por **Reabilitação de edifícios** - *"a forma de intervenção destinada a conferir adequadas características de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva a um ou a vários edifícios, às construções funcionalmente adjacentes incorporadas no seu logradouro, bem como às frações eventualmente integradas nesse edifício, ou a conceder-lhes novas aptidões funcionais, determinadas em função das opções de reabilitação urbana prosseguidas, com vista a permitir novos usos ou o mesmo uso com padrões de desempenho mais elevados, podendo compreender uma ou mais operações urbanísticas"*, das quais resulte um estado de conservação do imóvel, pelo menos, **dois níveis acima do atribuído antes da intervenção**;

Considerando os níveis acima referidos, expõe-se o quadro abaixo:

Nível	Estado de Conservação
5	Excelente
4	Bom
3	Médio
2	Mau
1	Péssimo

5.2.1. | 1ª APLICAÇÃO – Avaliação Física

- Primeiro, realiza-se uma análise centrada exclusivamente nos paramentos físicos da intervenção, tendo em conta a melhoria em pelo menos 2 níveis acima do atribuído antes da intervenção, conforme o art.º 71 do estatuto dos benefícios fiscais;
- Para esta análise será utilizada a 'Ficha de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios' do NRAU, publicado pela portaria 1192-B/2006, de 3 de Novembro e segue as instruções de aplicação do 'Método de Avaliação do Estado de Conservação de Imóveis' (MAEC).

2
4

5.2.2. | 2º APLICAÇÃO – Avaliação Funcional e de Desempenho

- A aplicação desta segunda análise, só ocorrerá, se não for possível obter 2 níveis pela avaliação física da intervenção;
- Dado que a avaliação anterior não tem em conta todos os aspectos da obra realizada, criou-se um conjunto de critérios para analisar a intervenção na sua globalidade;
- Este método de avaliação será repartido entre uma análise física e uma análise dos parâmetros funcionais e de desempenho, nomeadamente atribuição de:
 1. **UM NÍVEL PELA AVALIAÇÃO FÍSICA** ficando obrigatoriamente o nível “médio” como limite mínimo de isenção;
 2. **UM NÍVEL PELAS NOVAS APTIDÕES FUNCIONAIS E PADRÕES DE DESEMPENHO MAIS ELEVADOS.**

Critérios de valoração de APTIDÕES FUNCIONAIS E PADRÕES DE DESEMPENHO

Obter obrigatoriamente 1 critério por tema, acrescido de mais 2 critérios, totalizando um mínimo 5 critérios.

TEMA I - VALORIZAÇÃO TERRITORIAL

- Valorização de edifícios notáveis e acompanhamento;
- Alterações (usos e/ou tipologia) que permitam ocupar um imóvel/fracção antes desocupada/devoluta.

TEMA II - VALORIZAÇÃO ENERGÉTICA E AMBIENTAL

- Certificação energética (mínimo de classe (B) para edifícios reabilitados);
- Adição de energias renováveis (painéis solares, painéis fotovoltaicos, outros);
- Sistema de recolha e armazenamento de águas pluviais (mínimo de 1m3);

TEMA III - MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE E CONFORTO

- Cumprimento das normas técnicas (acessibilidade), de acordo com o Decreto-Lei nº163/2006, de 8 de Agosto;
- Criação de estacionamento no interior da propriedade, 1 por fogo/unidade de ocupação;
- Relatório acústico, com cumprimento do Regulamento de Acústica dos Edifícios.

2015. 4



Proposta de Delimitação de ARU